

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 108

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 20 de junho de 2019

Assembleia discute soluções para cenário de violência nas escolas

Audiência pública contou com a presença de gestores e especialistas do terceiro setor

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

Mais da metade das crianças e adolescentes de 67 escolas brasileiras sentem-se inseguras no local em que estudam. Esse é um dos resultados da pesquisa apresentada pela organização não governamental (ONG) Visão Mundial em audiência pública realizada, ontem, na Alepe, sobre a violência no ambiente escolar. Promovido pela Comissão de Educação e pela Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância, o evento contou com a presença de deputados, gestores públicos e especialistas do terceiro setor.

O levantamento, realizado em 2018, mostra dados do Recife e de outras seis cidades do País. A sensação de insegurança é maior entre crianças e jovens com deficiência, negros e do sexo feminino. Dos entrevistados, 84% afirmaram ter presenciado brigas entre alunos no colégio. Cerca de um terço deles relata sofrer ameaça, abuso físico ou xingamento na escola e têm aulas canceladas em razão de

tiroteio ou confusão no entorno de onde estudam.

A coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância, deputada Simone Santana (PSB), destacou que debater o tema é importante para aprimorar as políticas públicas voltadas ao ambiente escolar. “A violência nas escolas depende de múltiplos fatores, desde a convivência familiar, o caminho até o colégio e estigmas sociais”, observou a parlamentar.

Karina Lira, assessora nacional de proteção à infância da ONG Visão Mundial, propõe que as soluções devem partir de uma ampla articulação. “A escola precisa responder juntamente a uma rede de proteção composta por assistência social, apoio socioeducativo, saúde, conselho tutelar e a própria Justiça. Essas instituições podem fazer o trabalho de pensar aquele território, com ações de prevenção e também de identificação e suporte às crianças que já são vítimas da violência identificadas no âmbito es-



PESQUISA - Estudo constatou que mais da metade dos alunos de 67 escolas brasileiras sentem-se inseguras no local

colar”, acredita.

Nesse sentido, o deputado Delegado Erick Lessa (PP), enfatizou que uma das principais medidas para a redução da violência

nas escolas deve ser o fortalecimento dos conselhos escolares. Já Romário Dias (PSD), que preside a Comissão de Educação, acredita que os parlamentares,

por meio do colegiado, devem procurar caminhos para enfrentar o problema. “Pretendemos providenciar, em agosto, uma nova reunião com a presença de

representantes do Ministério da Educação porque acreditamos que o MEC não está entendendo ainda as necessidades do País”, informou.

FOTO: ROBERTO SOARES

Simone Santana ressalta relatos feitos por estudantes em audiência pública

Durante a Reunião Plenária na tarde de ontem, a deputada Simone Santana (PSB) repercutiu a audiência pública realizada pela manhã. Além da representatividade da reunião, ela destacou os relatos feitos por crianças e adolescentes. “Nenhuma entidade, órgão público ou especialista poderia substituir o depoimento

do jovem David, que relatou sua experiência de sofrimento no ambiente escolar, marcado pelo bullying, a homofobia e a discriminação racial. Ele deixou a todos sem palavras ao afirmar que não se sente seguro em nenhum momento, nem na escola, nem em canto nenhum”.

A deputada sugeriu que o

Projeto de Lei nº 126/2019, apresentado por ela, que estabelece notificação compulsória nos casos, suspeitos ou confirmados, de violência autoprovocada atendidos nos serviços públicos ou privados de saúde, seja estendido também para o âmbito escolar.

“Estamos inseridos até as raízes em uma cultura de

ódio e violência, que não vai ser resolvida com mais ódio e violência, muito menos com armas. Somente a construção em rede de uma cultura de paz vai criar as condições necessárias para que esses jovens se desenvolvam no máximo de seu potencial, sem o flagelo de que são vítimas hoje”, afirmou a socialista.



TRIBUNA - “Casos de bullying, homofobia e discriminação”

Reforma na previdência de Estados e municípios é debatida na Alepe

Representantes do Governo Estadual, prefeitos e vereadores estiveram na reunião

A reforma dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Estados e municípios foi discutida, ontem, na Assembleia. Representantes do Governo Estadual, prefeitos e vereadores ouvidos pela Comissão Especial dedicada ao tema concordaram com a necessidade de mudanças no atual sistema, mas rejeitaram proposta apresentada na Câmara dos Deputados para que cada ente federativo defina regras próprias.

Tatiana Nóbrega, presidente da Fundação de Aposen-

tadoria e Pensões dos Servidores de Pernambuco, registrou que o Estado tem déficit financeiro anual de R\$ 2,6 bilhões com o sistema previdenciário. “Os números mostram que é necessário fazer alterações na idade e no tempo de contribuição para as aposentadorias, já que as pessoas estão vivendo mais”, declarou.

Outro fator que desequilibra a previdência estadual é a proporção entre os servidores ativos e os aposentados. Atualmente, Pernambuco tem 102.228 servidores ativos para 93.719 inativos. “Temos uma

proporção quase de um para um, quando sistemas de repartição, como o atual, precisam de uma proporção de quatro ativos para um inativo”, explicou o representante da Funape, Maurício Benedito. Para o representante da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) e prefeito de Moreno (RMR), Vavá Rufino, a reforma dos sistemas de previdência é urgente. “Temos casos de prefeituras que transferem um terço da receita corrente líquida para pagar o déficit de seus sistemas de previdência”, pontuou. Se-

gundo ele, apenas seis municípios em Pernambuco possuem superávit.

Segundo o deputado Isaltino Nascimento (PSB), a criação de regimes próprios para os municípios foi um erro. “Na época, a decisão significava um desembolso menor no curto prazo, mas agora a perspectiva é de que os regimes próprios não sobrevivam”, avaliou. O presidente da Comissão Especial da Reforma da Previdência Social, deputado Doriel Barros (PT), afirmou que “as mudanças apresentadas no Congresso



REGRAS - Participantes frisaram a necessidade de mudanças

Nacional até agora não atendem ao País”. Ele sugeriu que o sistema geral de União, Estados e municípios tenham

“uma previdência geral única, com um fundo que possa garantir o equilíbrio fiscal e financeiro do sistema”.

Reunião Solene

Centro de Recondicionamento de Computadores é homenageado

FOTO: JARBAS ARAÚJO



Cerimônia - Iniciativa partiu da deputada Simone Santana

O Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) foi fundado na Capital pernambucana com a proposta de promover a reciclagem de resíduos eletrônicos. A entidade, que completou dez anos, foi homenageada, ontem, em Reunião Solene na Assembleia, por iniciativa da primeira vice-presidente da Casa, deputada Simone Santana (PSB). O centro já ofereceu quali-

ficação profissional a cerca de 15 mil jovens carentes. “São pessoas que desejam ingressar no mercado de serviços desse setor, com chances de conquistar um emprego”, afirmou o deputado Tony Gel (MDB), que presidiu a cerimônia. O parlamentar destacou que a organização já beneficiou mais de 300 entidades com kits de computadores recondicionados.

“O CRC virou realidade

no Estado antes mesmo da sanção da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece diretrizes para o manejo e o destino do lixo produzido no Brasil, um país onde sete milhões de toneladas de resíduos por ano não são coletadas”, frisou Simone Santana. “A organização conserta, transforma, cria, soluciona, usando resíduos como matéria-prima”, pontuou. A parlamentar anun-

ciou a assinatura, em breve, de um convênio entre a Alepe e o CRC, para que o material descartado pela Assembleia seja destinado à entidade.

Representando a instituição, o diretor-executivo, Domingos Sávio de França, ganhou uma placa comemorativa da Alepe. “Receber tamanho reconhecimento nos traz um sentimento de alegria e gratidão”, disse.

Plenário

Homenagem a bombeiros

A atuação de três agentes do Corpo de Bombeiros durante as chuvas que atingiram o Grande Recife na última quinta (13) rendeu, ontem, uma homenagem do deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB). O parlamentar destacou o resgate de uma criança realizado pelos sargentos Lucena, Alysson e Sena. “Por coincidência, um desses profissionais é alguém que conheço há muito tempo, o sargento Lucena.” Marco Aurélio também anunciou que uma das emendas parlamentares a que tem direito será direcionada ao Grupo de Bombeiros e Salvamentos. “Fica minha homenagem aos agentes que cumpriram o seu dever. É preciso muita coragem para fazer o que eles fizeram.” O presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), também elogiou os militares pelo “brilhante trabalho”.



Trabalho aos domingos e feriados

A medida do Ministério da Economia, que amplia de 72 para 78 o número de categorias autorizadas a trabalhar aos domingos e feriados, foi criticada, ontem, pelo deputado João Paulo (PCdoB). A Portaria nº 604/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho dá essa autorização de forma permanente para estabelecimentos de turismo e de comércio em geral, indústria do vinho e bebidas derivadas da uva, entre outros. “Essa portaria revela a visão que este governo tem dos pobres e dos trabalhadores. É como se o problema da economia fosse o direito ao repouso remunerado”, censurou. João Paulo citou também estudo do IPEA que mostra que 15,5% dos empregos com carteira assinada gerados a partir da reforma trabalhista são na modalidade de trabalho intermitente.



Cachês atrasados de artistas

O deputado Wanderson Florêncio (PSC) denunciou, ontem, que, às vésperas do São João, artistas pernambucanos que se apresentarão nas festividades não receberam por shows feitos em 2018 e, até de 2017. O parlamentar apresentou pedido de informação ao Governo do Estado sobre o atraso. “Este Governo não respeita os artistas pernambucanos, que fazem da nossa cultura a grande vitrine do Estado e compreendem que manter as tradições é uma missão de vida. Mas esse é o ofício deles, que possuem famílias, equipe e músicos para honrar”, destacou. Florêncio cobrou informações sobre os valores devidos referentes ao Carnaval e ao São João de 2018. Também indagou os motivos pelos quais artistas, agremiações e empresas de montagem de palco, de som, iluminação e segurança ficaram sem receber.



Clínica da Mulher em Belo Jardim

A inauguração da Clínica da Mulher Conceição Moura, realizada na última terça (18), em Belo Jardim (Agreste Central), mereceu registro do deputado João Paulo Costa (Avante). Em discurso na Reunião Plenária de ontem, o parlamentar salientou ser essa a primeira unidade do tipo implantada no município. “Reafirmo meu compromisso de trazer mais recursos para conquistas como essa para Belo Jardim, que foi o local em que fui mais votado em 2018, com 6.610 votos”, comentou o parlamentar. “Com nosso mandato, vamos lutar para melhorar a vida do povo dessa cidade e de Pernambuco”, declarou João Paulo Costa.



Comissão de Desenvolvimento Econômico recebe cônsul-geral da China

Participação em reunião teve o objetivo de articular novos negócios

FOTO: EVANE MANÇO

Embora as transações comerciais entre Brasil e China tenham se aproximado dos US\$ 100 bilhões em 2018, a fração que corresponde ao Nordeste é de apenas US\$ 3 bilhões. E, no caso de Pernambuco, alcança pouco mais de US\$ 363 milhões, sendo apenas US\$ 5 milhões em exportações. Para buscar formas de impulsionar negócios entre o Estado e o país asiático, a Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe recebeu, ontem, a visita da cônsul-geral da China no Recife, Yan Yuqing, e do cônsul comercial, Shao Weitong.

Yan registrou que, nos últimos três anos, a China tem sido o maior parceiro comercial do Brasil. Além disso, possui investimentos na ordem de US\$ 70 bilhões e contabiliza cerca de 300 empresas no território brasileiro. Ela ressaltou que, diante do conflito comercial com os Estados Unidos, o país asiático considera importante fortalecer o comércio multilateral. A diplomata considerou “um bom sinal” a conversa por telefone, na terça (18), entre os presidentes Donald Trump e Xi Jinping, e a reunião marcada entre os dois. E comentou ainda a visita do vice-pre-

sidente brasileiro Hamilton Mourão à China, em maio.

Ao avaliar as oportunidades de negócios com Estados do Nordeste, Yan destacou a presença, na região, de terminais portuários, recursos minerais, produtos agrícolas e destinos turísticos. Lamentou, no entanto, que, no caso de Pernambuco, não haja parcerias como as do Porto de São Luís (MA), do consórcio South Atlantic Inter Link ou para a exploração das energias eólica e solar. A China é, segundo ela, apenas o 28º destino das exportações de Pernambuco e a quarta origem das importações.

“A potência da cooperação entre Pernambuco e China ainda não está completamente explorada. Falta o suporte de projetos sólidos. Este Estado é rico em energia eólica e solar, em recursos agrícolas e possui o Porto de Suape e o parque tecnológico Porto Digital. E se mantém como um centro de comércio, indústria, serviço e transporte para a região”, enfatizou. “Gostaríamos de promover a cooperação nestas áreas, e também em infraestrutura, cultura e educação. Queremos apresentar o forró e o frevo para os chineses”, emendou ela, que também



INTERCÂMBIO - Segundo Yan Yuqing, a potência da cooperação entre Pernambuco e China ainda não está completamente explorada

destacou a importância do Instituto Confúcio, da Universidade de Pernambuco (UPE).

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o deputado Delegado Erick Lessa (PP) frisou que, a convite da cônsul, o deputado Romero Sales Filho (PTB) representará o colegiado em uma visita a China no final de junho. “A gente quer cada vez mais promover essa interlocução e parceria. A Alepe pode

ajudar na articulação com os empresários pernambucanos”, assinalou.

No encontro, o deputado João Paulo (PCdoB) propôs a aproximação entre Pernambuco e a associação de empresários chineses que hoje atua em São Paulo e Rio de Janeiro. Sales Filho considerou a Ferrovia Transnordestina “uma grande esperança” para aumentar o interesse dos empresários em investir em

Pernambuco. Já Dulcicleide Amorim (PT) avaliou que a produção de frutas e vinhos do Vale do São Francisco “só tem a ganhar a partir da parceria” com o país asiático.

Ainda durante a reunião, a última do primeiro semestre, 18 projetos de lei foram distribuídos para relatoria. E, a pedido da deputada Dulcicleide Amorim, duas audiências públicas foram marcadas para o segundo semestre. Em

agosto, será realizado um encontro para discutir os preços abusivos de combustíveis, a distribuição de etanol para os postos de gasolina e a possibilidade de privatização das refinarias da Petrobrás. No mês de setembro, a situação das companhias aéreas, o aumento no valor das passagens para Petrolina (Sertão do São Francisco) e os prejuízos para o turismo serão tema de outro debate.

Tração animal

Comissão de Meio Ambiente propõe mudanças em projeto

FOTO: EVANE MANÇO



PRAZO - Novo texto propõe vigência a partir de 2025 em áreas com mais de 200 mil habitantes

A Comissão de Meio Ambiente apresentou e aprovou, ontem, mudanças em proposição que visa proibir, gradativamente, a tração animal em Pernambuco. Diferentemente do texto original do Projeto de Lei nº 134/2019 – que estabelece a proibição a partir de 2021 em todos os municípios com mais de 50 mil habitantes –, o substitutivo de autoria do colegiado propõe que a nova regra comece a vigorar em 2025 na área urbana de cidades com mais de 200 mil habitantes. Já localidades com mais de 100 mil moradores só precisariam abolir esse tipo de transporte apenas em 2030 e os demais municípios, em 2035.

Segundo o relator da matéria, deputado Henrique Queiroz Filho (PR), a extensão do

prazo é necessária para que as cidades consigam se adequar à nova regra, em especial aquelas de menor porte, onde uso de veículos de tração animal como fonte de renda é mais significativo. “Houve também o cuidado de valorizar a questão histórica e turística dos municípios de Pernambuco, que sediam eventos tradicionais nos quais há a presença dos animais”, destacou.

Acatando sugestão apresentada pelo deputado Tony Gel (MDB), o substitutivo também determina que eventos e atividades turísticas que contem com tração animal ou trânsito montado sejam autorizados previamente por um órgão municipal, o qual deverá avaliar as condições físicas dos bichos. “As autoridades deverão instituir formas de en-

caminhar as pessoas cujo sustento se dá pela exploração de tração animal a cursos de qualificação e outras oportunidades de trabalho”, acrescentou o emedebista.

As punições previstas no projeto original, de autoria do deputado Romero Albuquerque (PP), foram preservadas: quem descumprir a norma ficará sujeito à advertência, retenção e recolhimento do veículo e do animal trator e/ou transbordo da carga excessiva. “É um projeto importante porque visa proteger os animais de maus tratos. O substitutivo aprovado pelo colegiado avança na medida que confere um tempo razoável para a implantação das novas regras”, avaliou o presidente da Comissão, deputado Wanderson Florêncio (PSC).

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.592, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Cantora Alcione.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Cantora Alcione.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

RESOLUÇÃO Nº 1.593, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Ouvidora da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa Senhora Paula Yonara Barbosa De Lima, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.594, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede licença em caráter Diplomático ao Deputado Romero Sales Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença em Caráter Diplomático nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Romero Sales Filho, no período de 25 de junho a 14 de julho de 2019, onde estará em viagem a China, representando este Poder Legislativo, para participar de Seminário Promoção Comercial para o Brasil 2019, a convite do Consulado Geral da República Popular da China.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputado Waldemar Borges, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 8:30h (oito horas e trinta minutos), do dia 25 (vinte e cinco) de junho do corrente ano, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, situado à Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife/PE, para discutir os **Projetos de Lei Ordinária nºs 68/2019, 76/2019, 200/2019 e Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1928/2018** de autoria dos **Deputados Simone Santana, William Brígido e Everaldo Cabral**, que tratam de **medidas de proteção ao meio ambiente**.

Recife, 19 de junho de 2019

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ALBERTO FEITOSA (SD), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD), TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALESSANDRA VIEIRA (PSDB), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), JOAQUIM LIRA (PSB), JOSÉ QUEIROZ (PDT), LUCAS RAMOS (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMERO SALES FILHO (PTB) e TERESA LEITÃO (PT), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 25 (vinte e cinco) de junho, terça-feira, do corrente ano, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, situado à Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

1) **Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Acresce o inc. VIII-A ao art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) **Projeto de Lei Ordinária nº 338/2019**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de autores reincidentes de violência doméstica contra mulheres, e suas vítimas, no âmbito do Estado e Pernambuco.)

2) **Projeto de Lei Ordinária nº 339/2019**, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina critérios estruturais para hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados, localizados no Estado de Pernambuco, com a finalidade de promover a acessibilidade das pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Augusto César, a fim de fixar percentual mínimo de brinquedos e de equipamentos de lazer adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.)

3) **Projeto de Lei Ordinária nº 340/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, afim de proibir taxas e multas, condicionar serviços e adicionar produtos essenciais que indica.)

4) **Projeto de Lei Ordinária nº 341/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

5) **Projeto de Lei Ordinária nº 342/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui os procedimentos sobre recebimento de subvenção para as agremiações e associações dos ciclos festivos no estado, como também a participação destas entidades em ações culturais, instituindo regras e critérios para sua contratação.)

6) **Projeto de Lei Ordinária nº 343/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o acesso da pessoa com Transtorno do Espectro Autista a práticas terapêuticas integrativas e complementares, como arteterapia, equoterapia e musicoterapia.)

7) **Projeto de Lei Ordinária nº 344/2019**, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de esporte e lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Oscar Paes Barreto, a fim de fixar percentual mínimo de brinquedos e de equipamentos de esporte e de lazer adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.)

8) **Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Obriga a afixação de cartaz informativo nas repartições públicas do Estado, acerca da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos da Administração Pública.)

9) **Projeto de Lei Ordinária nº 352/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui o Estatuto do Futebol de Várzea de Pernambuco.)

10) **Projeto de Lei Ordinária nº 353/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de códigos bancários, em local visível ao público, nos referidos estabelecimentos.)

11) **Projeto de Lei Ordinária nº 354/2019**, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

12) **Projeto de Lei Ordinária nº 355/2019**, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual.)

13) **Projeto de Lei Ordinária nº 356/2019**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a prioridade do atendimento nas Unidades de Saúde no Estado de Pernambuco aos cidadãos que tenham sob sua responsabilidade pessoa com doença rara.)

14) **Projeto de Lei Ordinária nº 357/2019**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a regularidade de acesso aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar o acesso e a mobilidade das pessoas com deficiência.)

15) **Projeto de Lei Ordinária nº 358/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcício Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do deputado Ricardo Costa, para criar reserva de vagas a para pessoas com deficiências, afrodescendentes e povos e comunidades tradicionais e dá outras providências)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 09/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, para modificar os critérios relativos à área de Segurança a partir do exercício de 2020)
Relatora: Deputada Priscila Krause

2) Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, para alterar percentagens de recebimento por parte dos municípios.)
Relatora: Deputada Priscila Krause

3) Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares do estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências.)
Relatora: Deputada Teresa Leitão

4) Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes que tem direito de acompanhante na internação.)
Relator: Deputado Romário Dias

5) Projeto de Lei Ordinária nº 220/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Institui a obrigatoriedade do plano de evacuação em situações de riscos em todos os estabelecimentos de ensino de Pernambuco.)
Relator: Deputado Gustavo Gouveia

6)Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco)
Relator: Deputado João Paulo

7) Projeto de Lei Ordinária nº 273/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a proteção do consumidor pernambucano em relação às práticas abusivas por parte de prestadoras de serviços de telecomunicações)
Relator: Deputado Waldemar Borges

7.1) Emenda Aditiva nº 01/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Adita inciso V ao art. 4º do Projeto de Lei 273/2019 do Poder Executivo)
Relator: Deputado Waldemar Borges

8) Projeto de Lei Ordinária nº 306/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha)
Relator: Deputado Diogo Moraes

9) Projeto de Lei Ordinária nº 315/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à consulta sobre a legislação tributária.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

10) Projeto de Lei Ordinária nº 323/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Criança Alfabetizada.)
Regime de urgência
Relatora: Deputada Teresa Leitão

11) Projeto de Lei Ordinária nº 324/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Waldemar Borges

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1)Projeto de Resolução nº 308/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Médica Fátima de Albuquerque e Melo Nunes.)
Relator: Deputado Tony Gel

Recife, 19 de junho de 2019
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os/as Deputados/as: PROFESSOR PAULO DUTRA (PSB), CLARISSA TERCIO (PSC), TERESA LEITÃO (PT), WILLIAM BRÍGIDO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os deputados suplentes: DIOGO MORAES (PSB), DULCICLEIDE AMORIM (PT), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOÃO PAULO (PC DO B), JUNTAS (PSOL), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às **10h (dez horas) do 26 (vinte e seis) de junho de 2019**, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 281/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Institui a Manta de Caprino e Ovino de Petrolina como Patrimônio Cultural Material do Estado de Pernambuco);

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 282/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) no Estado de Pernambuco e cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 283/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para modificar o art. 131 que inclui o Dia Estadual da Adoção);

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 286/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Considera o evento cultural Carnaval de Zé Puluca, do município de Bom Conselho, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);.

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 298/2019, de autoria do Deputado Sivaldo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Cuidados com as Mãos);

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 299/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Cigano);

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 301/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone);

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 302/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e

consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Paulo Freire);

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 309/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes que estejam sob a tutela de sua família adotiva, nos cadastros de instituições de educação, saúde, cultura e lazer e nas hipóteses que especifica);

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 310/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para o candidato que for doador de livros);

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 311/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Padre Henrique);

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 312/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui a reserva de vagas nas instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica do Estado de Pernambuco a estudantes que tenham cursado integralmente as séries finais do ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas);

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 313/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Proíbe a cobrança antecipada de matrícula ou de taxa de reserva de matrícula nas instituições privadas de ensino no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 323/2018, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Institui o Programa Criança Alfabetizada);
Regime de Urgência

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 324/2018, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios).
Regime de urgência

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução Nº 294/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Confere ao Município de Taquaritinga do Norte o Título Honorífico de Capital do Café);

2. Projeto de Resolução Nº 295/2019, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, e dá outras providências);

3. Projeto de Resolução Nº 296/2019, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina de “Sala Vereador Liberato Costa Júnior” o espaço destinado aos vereadores dos municípios pernambucanos, instalado no andar térreo do Edifício Senador Nilo Coelho, Anexo I da Assembleia Legislativa de Pernambuco).

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Costureiras, dos Costureiros e Alfaiates);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 266/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Samba), com Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputada Teresa Leitão

3. Projeto de Lei Ordinária nº 271/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

II) SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Nº 26/2019, de autoria do Deputado William Brígido).
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

2. Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 102/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 102/2019, de autoria da Deputada Juntas);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

3. Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para alterar o art. 149-B);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

Recife, 19 de junho de 2019

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Antônio Coelho (DEM), Clovis Paiva (PP), Henrique Queiroz Filho (PR) e Roberta Arraes(PP), membros titulares, bem como os suplentes Antônio Moraes(PP), Antônio Fernando(PSC), Claudiano Martins Filho(PP), Gustavo Gouvêia(DEM) e Isaltino Nascimento(PSB), para comparecerem à reunião ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, que será realizada no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, às 9:00h (nove horas) , no Auditório Senador Ênio Guerra, localizado no 4º andar do Anexo I da Assembleia Legislativa, com a seguinte pauta:

1-Escuta da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e órgãos vinculados sobre as políticas públicas e programas executados em Pernambuco.

2— Projetos em distribuição

2.1-Projeto de Lei Ordinária Nº 249 /2019, de autoria do deputado Romero Albuquerque.
EMENTA: Dispõe sobre a proibição de descarte de aves nos estabelecimentos avícolas de postura comercial, através de trituração, sufocamento ou qualquer outro meio cruel de abate, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2.2- Projeto de lei Ordinária Nº 314/2019, de autoria do deputado Waldemar Borges.
EMENTA: Institui a Política Estadual de Incentivo à Ovinocaprinocultura.

2.3-Projeto de Lei Ordinária Nº319/2019, de autoria do deputado Romero Sales.
EMENTA: Dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de Direito dos Animais e Proteção Animal com tema transversal em disciplina correlata no programa curricular das escolas de Pernambuco.

2.4-Projeto de Lei ordinária Nº 320/2019, de autoria da deputada Simone Santana.
EMENTA: Obriga os supermercados e hipermercados que comercializam produtos certificados provenientes da agricultura familiar a disponibilizarem local único, específico e de destaque para a venda no âmbito do Estado de Pernambuco.

Recife, 19 de junho de 2019.

Deputado Doriel Barros
Presidente

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PC do B) e na ausência destes, os Deputados: Adalto Santos (PSB), Dulcicleide Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária nº 04, a ser realizada no dia 26 de junho de 2019 às 09h30min, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 297/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança da multa por fidelização nas hipóteses que indica, e dá outras providências).

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 300/2019, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a concessão de gratuidade de entrada nos estádios e ginásios esportivos do Estado de Pernambuco às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seu acompanhante).

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 305/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei 10.864, de 14 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a iniciativa popular e determina providências pertinentes, de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de alterar os requisitos para propositura de projetos de lei de iniciativa popular no âmbito do Estado de Pernambuco).

04 – Projeto de Resolução nº 307/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Heitor Bezerra de Brito).

05 – Projeto de Resolução nº 308/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Médica Fátima de Albuquerque e Melo Nunes).

06 – Projeto de Lei Ordinária nº 310/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para o candidato que for doador de livros).

07 – Projeto de Lei Ordinária nº 312/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui a reserva de vagas nas instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica do Estado de Pernambuco a estudantes que tenham cursado integralmente as séries finais do ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas).

08 – Projeto de Lei Ordinária nº 317/2019, ambos de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na rede de distribuição de água residencial e comercial e dá outras providências).

09 – Projeto de Lei Ordinária nº 324/2019, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios).

10 – Projeto de Lei Ordinária nº 325/2019, ambos de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Dispõe sobre a isenção da cobrança do ICMS, nas contas de água, luz, telefone, gás e combustíveis às Igrejas e Templos de qualquer culto ou denominação, conforme determina a alínea b, inciso VI do art. 150 da Constituição do Estado de Pernambuco).

11 – Projeto de Lei Ordinária nº 326/2019, ambos de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Dispõe sobre a implantação do modelo cívico- militar nas escolas públicas do Estado).

12 – Projeto de Lei Ordinária nº 327/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de tornar obrigatória a capacitação de profissionais de educação física).

13 – Projeto de Lei Ordinária nº 329/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiros Filho (Ementa: Obriga as empresas que realizam entregas por meios próprios ou por terceiros a informarem, previamente, aos consumidores, os dados dos funcionários que realizarão a entrega dos produtos e alimentos solicitados).

14 – Projeto de Lei Ordinária nº 330/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Torna obrigatória a afixação de placa em braille indicando o sentido em que as escadas ou esteiras rolantes estão funcionando, no âmbito de Pernambuco).

15 – Projeto de Lei Ordinária nº 338/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de autores reincidentes de violência doméstica contra mulheres, e suas vítimas, no âmbito do Estado e Pernambuco).

16 – Projeto de Lei Ordinária nº 340/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, afim de proibir taxas e multas, condicionar serviços e adicionar produtos essenciais que indica).

17 – Projeto de Lei Ordinária nº 341/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, no âmbito do Estado de Pernambuco).

18 – Projeto de Lei Ordinária nº 344/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de esporte e lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Oscar Paes Barreto, a fim de fixar percentual mínimo de brinquedos e de equipamentos de esporte e de lazer adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).

19 – Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Obriga a afixação de cartaz informativo nas repartições públicas do Estado, acerca da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos da Administração Pública).

20 – Projeto de Lei Ordinária nº 352/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui o Estatuto do Futebol de Várzea de Pernambuco).

21 – Projeto de Lei Ordinária nº 354/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

22 – Projeto de Lei Ordinária nº 355/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual).

23 – Projeto de Lei Ordinária nº 356/2019, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a prioridade do atendimento nas Unidades de Saúde no Estado de Pernambuco aos cidadãos que tenham sob sua responsabilidade pessoa com doença rara).

24 – Projeto de Lei Ordinária nº 357/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a regularidade de acesso aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar o acesso e a mobilidade das pessoas com deficiência).

25 – Projeto de Lei Ordinária nº 358/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do deputado Ricardo Costa, para criar reserva de vagas a para pessoas com deficiências, afrodescendentes e povos e comunidades tradicionais e dá outras providências).

DISCUSSÃO

01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, de autoria do Deputado Augusto Coutinho).
Relatora: Deputada Clarissa Tércio

02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/2019, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Altera a Lei nº 15.769, de 5 de abril de 2016, que proíbe, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou corrupção e dá outras providências, de autoria do Deputado Beto Accioli, para incluir a proibição de homenagens a pessoas que tenham praticado violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar).
Relator: Deputado João Paulo

03 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco).

Relator: Deputado William Brígido

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 205/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera o art. 7º da Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para obrigar tais estabelecimentos a fixarem cartaz informando sobre os riscos da exposição excessiva à radiação ultravioleta).

Relator: Deputado William Brígido

05 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas).

Relatora: Deputada Juntas

06 – Demais encaminhamentos

Recife, 19 de junho de 2019.

Deputada JUNTAS
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

COMISSÃO ESPECIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, § 1º do Regimento Interno deste Poder, os deputados: ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), ROGÉRIO LEÃO (PR), TERESA LEITÃO (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: ANTÔNIO FERNANDO (PSC), DULCICLEIDE AMORIM (PT), FABRIZIO FERRAZ (PP), JUNTAS (PSOL), PROFESSOR PAULO DUTRA (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária da **Comissão Especial da Reforma da Previdência Social**, que será realizada às **9h (nove horas), do dia 26 de junho de 2019 (quarta-feira)**, no **Plenarinho II**, localizado no Prédio Miguel Arraes de Alencar, à Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife-PE.

Deputado Doriel Barros
Presidente

Ordem do Dia

SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 426/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, de autoria da Deputada Simone Santana que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braille para os alunos com deficiência visual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 427/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhados por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 428/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Profissional de Educação Física.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 429/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 184/2019, de autoria do Deputado Antonio Fernando que denomina de UP AE Maria Gorete Modesto Soares, a Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades, localizado no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 430/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso do imóvel que indica, situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 431/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 211/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual da Cultura de Paz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 432/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 230/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o "Abril Marrom".

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 433/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 258/2019, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008 que Institui o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, para incluir os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 434/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, de autoria do Poder Judiciário que altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, e a Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 435/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, de autoria do Poder Executivo que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS, e revoga a Lei nº 15.649, de 20 de novembro de 2015, que cria o Fundo de Enfrentamento à Violência - FEV.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 436/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 337/2019, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, relativamente ao percentual do depósito a ser efetuado no mencionado Fundo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 437/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 345/2019, de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 438/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2019, de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 439/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 347/2019, de autoria do Poder Judiciário que reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 440/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 348/2019, de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre a criação de cargo comissionado e funções gratificadas, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 441/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 349/2019, de autoria da Mesa Diretora que altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para reestruturar a Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), institui a Gratificação Policial Civil de Incentivo, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2019

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02 à Proposta de Emenda a Constituição nº 04/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento
Autor da Proposta: Deputado Alberto Feitosa
Apresentado para o 2º Turno

Modifica o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de garantir a execução das dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/05/2019

Primeira Discussão da Proposta de Emenda a Constituição nº 02/2019
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Acrescenta inciso ao parágrafo único do art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE – 29/03/2019

Primeira Discussão da Proposta de Emenda a Constituição nº 05/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Altera o art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE – 25/04/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 323/2019
Autor: Poder Executivo

Institui o Programa Criança Alfabetizada.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 12/06/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 324/2019
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 12/06/2019

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Antônio Moraes para o 2º Turno.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer das 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/05/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2019
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Altera a Lei nº 16.203 de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/04/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019
Autora: Deputada Simone Santana

Estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/04/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 82/2019
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, para incluir políticas públicas de atenção às mulheres.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 13/04/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 145/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Altera a Lei nº 10.864, de 14 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a iniciativa popular e determina providências pertinentes, a fim de admitir a assinatura digital nos projetos de iniciativa popular.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 11/04/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de substituir expressões desatualizadas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 25/04/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 273/2019
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a proteção do consumidor pernambucano em relação às práticas abusivas por parte de prestadoras de serviços de telecomunicações.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Deputado William Brígido

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/05/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 360/2019
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter técnico ao Deputado Diogo Moraes, no período de 15 a 23 de junho de 2019, onde estará em viagem à França e Bulgária, integrando a Comitiva de Parlamentares da UNALE para cumprir agenda técnica em empresa de tratamento de rejeitos e despoluição de águas.

(Parecer da Mesa nº 442)

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1526/2019
Autor: Dep. Clovis Paiva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de construir uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, na Praia de Enseada dos Corais, município de Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1527/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de efetivarem a construção de um refeitório para a Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo, no município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1528/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem a isenção da cobrança das taxas acerca da ordem de placa no valor de R\$34,07 (trinta e quatro reais e sete centavos), em face dos motoristas que perderam as placas dos veículos devido aos alagamentos registrados em todo Estado, em especial no Grande Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1529/2019
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Diretor Geral da COMPESA, à Diretora Regional do Interior e ao Gerente de Unidade de Negócios Regional Agreste Central no sentido de providenciarem regularização no abastecimento de água no Loteamento Ramiro Miguel de Souza, no Município de Caruaru, de forma a atender à população da referida localidade que sofre com falta de água na torneira de forma grave.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1530/2019
Autor: Dep. William Brlgido

Apelo ao Secretário de Educação e Esportes do Estado, ao Comandante Geral Da PMPE e ao Comandante do 17º Batalhão da Polícia Militar no sentido de viabilizarem um segurança noturno para Escola de Referência Professora Maria do Carmo Pinto Ribeiro, localizado na R. Cento e Oito, em Jardim Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1531/2019
Autor: Dep. William Brlgido

Apelo ao Ministro das Relações Exteriores, ao Governador do Estado e ao Embaixador da Austrália no Brasil no sentido de viabilizarem a instalação de um Consulado da Austrália em Recife, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1532/2019
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Paulista no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Funilândia, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1533/2019
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem com a maior brevidade possível um Posto Policial no Loteamento Conceição II na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1534/2019
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco e à Secretária de Saúde da Cidade do Paulista no sentido de solicitarem a construção de um Posto de Saúde no Loteamento Conceição II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1535/2019
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Presidente da Companhia de Trânsito do Transporte Urbano do Recife - CTTU no sentido de providenciarem a instalação de um redutor de velocidade na Av. Manaus, na proximidade do número 109 no bairro do Iburá, na Cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1536/2019
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de viabilizarem a construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola da Independência, localizada no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1537/2019
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem a reparação de irregularidades que o Ministério Público de Pernambuco MPPE – encontrou recentemente na unidade prisional da cidade de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1538/2019
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Paulista no sentido de implantarem o Projeto Academia da Cidade no bairro Loteamento Conceição II na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1539/2019
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de que seja construída uma escola de ensino médio no bairro do Alto do Moura, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão única da Indicação nº 1540/2019
Autora: Dep. Fabiola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de providenciarem a recuperação da Rodovia PE-028, na altura da Escola Modelo de Gaibu, município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1541/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo de Pernambuco e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de desenvolverem a ampliação e adequação da infraestrutura para o turismo no município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1542/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de desenvolverem a ampliação e adequação da infraestrutura para o turismo no município da Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1543/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de desenvolverem a ampliação e adequação da infraestrutura para o turismo no município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1544/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de desenvolverem a ampliação e adequação da infraestrutura para o turismo no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1545/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de desenvolverem a ampliação e adequação da infraestrutura para o turismo no município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1546/2019
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de desenvolverem a ampliação e adequação da infraestrutura para o turismo no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1547/2019
Autor): Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de desenvolverem a ampliação e adequação da infraestrutura para o turismo no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1548/2019
Autora: Dep. Fabiola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de que seja regularizada a entrega mensal do leite NEOCATE à criança Ana Lis Rosendo, portadora da Síndrome Tricohepatoentérica, residente na cidade do Recife, haja vista ser o único alimento da paciente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 617/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo, do qual sou autor, intitulado: ***Ensino domiciliar e os direitos à educação***, publicado na página de Opinião do Diário de Pernambuco, edição de 17 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 619/2019
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 19 de agosto de 2019, para comemorar os 70 anos de criação da Fundação Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 620/2019
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo, do qual sou autor, intitulado: ***A Era da Deseducação***, publicado na página de Opinião do Diário de Pernambuco, edição de 06 de junho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 621/2019
Autor: Joaquim Lira

Voto de Aplausos à Escola Estadual Professora Eudóxia de Alcântara Ferreira, de Vitória de Santo Antão, pela obtenção de expressivo resultados nos últimos IDEBE (MEC) e IDEPE (Estado).

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 622/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Anunciada do Nascimento, dia 13 de junho do corrente, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 623/2019
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à Paróquia Santo Antônio, em Salgueiro, pela realização da tradicional Trezena de Santo Antônio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 624/2019
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 14 de agosto de 2019 em homenagem aos 43 anos do Centro de Estudos de História Municipal (CEHM).

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 625/2019
Autor: Dep. William Brígido

Voto de Aplausos ao Senhor Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional das Indústrias e ao Senhor Carlos do Carmo Andrade Melles, Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas, pela realização do 8º Congresso Brasileiro de Inovação da Indústria, que reuniu players da indústria e do setor tecnológico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 626/2019
Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Voto de Aplausos pelo excelente trabalho desempenhado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco nos últimos dias diante as fortes chuvas que afetaram toda Região Metropolitana do Recife, em especial ao trabalho desenvolvido na Segunda Travessa Bom Jesus, no Bairro dos Estados, situado na cidade de Camaragibe, referente ao deslizamento de uma barreira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 627/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos pela passagem de 1 ano do 2º Batalhão Integrado Especializado (BIEsp), em Petrolina, reconhecendo a sua importância para a redução da violência no município e na região do Sertão de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Atas

ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 17 DE JUNHO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS,ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOSANTONIO COELHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROMERO ALBUQUERQUE E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, GUSTAVO GOUVEIA, ESTE EM VIRTUDE DA RESOLUÇÃO 1586/2019, E RODRIGO NOVAES, AUSENTE O DEPUTADO DIOGO MORAES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 13 DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO EM BREVES PALAVRAS TRATA DOS TRANSTORNOS PROVOCADOS PELA CHUVA QUE CASTIGOU A REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE E CULMINOU COM 9 MORTES E FINALIZANDO CRITICA O GOVERNO FEDERAL POR CORTES NA ÁREA DE PREVENÇÃO A TEMPESTADES. A DEPUTADA CLARISSA TERCIO EM SUA ORATÓRIA PROTESTA PELA DECISÃO DO STF CONTRA A HOMOFOBIA. O DEPUTADO DORIEL BARROS CONTESTA O PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA CLARISSA TERCIO E INFORMA QUE A HOMOFOBIA É CRIME E DEVE SER PUNIDO PELAS AUTORIDADES E AO FINAL REGISTRA ATO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA CONTRA A INSTALAÇÃO DE USINA NUCLEAR NA CITADA CIDADE. A DEPUTADA TERESA LEITÃO INICIALMENTE AFIRMA: “LULA LIVRE”, E POR ÚLTIMO TRATA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E A FORMA XENÓFOBA COMO BOLSONARO TRATOU OS MÉDICOS CUBANOS QUE AQUI PRESTARAM EXCELENTE TRABALHO. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO EM SEU DISCURSO COMENTA INDICAÇÃO DE SUA AUTORIA ONDE SOLICITA AO PREFEITO DO RECIFE MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS ÁREAS DE RISCO NOS MORROS E LAMENTA AS MORTES OCORRIDAS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS NA REGIÃO METROPOLITANA NESSES ÚLTIMOS DIAS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO COMENTA REUNIÃO OCORRIDA NA CÚRIA METROPOLITANA DO RECIFE HOJE, PELA MANHÃ, ONDE SE TRATOU DO GRAVE TEMA DE SE INSTALAR UMA USINA NUCLEAR NA CIDADE DE ITACURUBA PELO GOVERNO FEDERAL E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JOÃO PAULO E ALBERTO FEITOSA. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 334/2019. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 177/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1470/2019 A 1518/2019 E OS REQUERIMENTOS 595/2019 A 607/2019. NA EXPLICAÇÃO PESSOAL. O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ EM SUA FALA LEMBRA QUE HÁ 40 ANOS EM PORTUGAL FOI CRIADO O PDT DE LEONEL BRIZOLA. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 333/2019 E 336/2019 A 344/2019. ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO 334/2019 E 335/2019, AS INDICAÇÕES 1521/2019 A 1525/2019 E OS REQUERIMENTOS 610/2019 A 616/2019. O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 324/2019, QUE CONSTA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DO CORRENTE, É ENCAMINHADO À SÉTIMA COMISSÃO. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

(REPUBLICADA)

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2019**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 18 DE JUNHO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS,FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO,JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, FRANCISMAR PONTES, LUCAS RAMOS, PRISCILA KRAUSE E ROMERO ALBUQUERQUE, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS,ALUÍSIO LESSA, GUSTAVO GOUVEIA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E JOEL DA HARPA, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E HENRIQUE QUEIROZ FILHO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO APELA AS AUTORIDADES NO SENTIDO DE RECUPERAR COM URGÊNCIA AS Pes 40, 45, 50 e 85, VISTO QUE COM AS ÚLTIMAS CHUVAS ELAS FICARAM EM ESTADO CRÍTICO PODENDO CAUSAR ACIDENTES GRAVES. O DEPUTADO JOÃO PAULO MAIS UMA VEZ TRATA SOBRE A REVOLUÇÃO 4.0 E INDAGA QUAL SERÁ A PERSPECTIVA DAS NOVAS GERAÇÕES COM A SUBSTITUIÇÃO DA MASSA HUMANA POR MÁQUINAS, LEVANDO AO DESEMPREGO TOTAL. O DEPUTADO ANTONIO MORAES EM SEU DISCURSO DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A CHEGADA DOS PATINETES ELÉTRICOS AO RECIFE, VISTO QUE TAIS EQUIPAMENTOS TRARÃO GRANDE RISCO AOS PEDESTRES. POIS OS USUÁRIOS TENDEM A ANDAR PELA CALÇADA. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA EM SUA ORATÓRIA INFORMA QUE PARTICIPOU DE REUNIÃO PÚBLICA COM VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO ONDE TRATOU DO PROBLEMA DA LOCALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO. O PRESIDENTE COMUNICA AO PLENÁRIO QUE AS PRÓXIMAS REUNIÕES PLENÁRIAS OCORRERÃO NOS SEQUINTEZ DIAS E HORÁRIOS: 19/06, QUARTA-FEIRA, ÀS CARTOZE HORAS E TRINTA MINUTOS; 25/06, TERÇA-FEIRA, ÀS CARTOZE HORAS E TRINTA MINUTOS; 26/06, QUARTA-FEIRA, ÀS CARTOZE HORAS E TRINTA MINUTOS; 27/06, QUINTA-FEIRA, ÀS DEZ HORAS E 1/07, SEGUNDA-FEIRA, ÀS CARTOZE HORAS E TRINTA MINUTOS.INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 274/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS , ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 274/2019. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 335/2019. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 336/2019, DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, ENCERRADA A DISCUSSÃO É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 336/2019. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 337/2019. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 97/2019, DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, ENCERRADA A DISCUSSÃO É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 97/2019. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 258/2019. É ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 273/2019, COM A EMENDA ADITIVA 1/2019. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 345/2019, DISCUTEM A MATÉRIA OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS E ANTONIO MORAES, ENCERRADA A DISCUSSÃO É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 345/2019. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 346/2019. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 347/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLOVIS PAIVA,DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO EERIBERTO MEDEIROS , ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 347/2019. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 348/2019 E 349/2019. SÃO APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO AS INDICAÇÕES 1519/2019 E 1520/2019 E OS REQUERIMENTOS 608/2019 A 610/2019. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM HOJE DO ANIVERSÁRIO DE VIDA DA DEPUTADA FABIOLA CABRAL. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA DULCICLEIDE AMORIM EM SUA FALA TRATA SOBRE O ALBINISMO E A DISCRIMINAÇÃO QUE AS PESSOAS COM ESSE DISTÚRBO SOFREM E FINALIZANDO COMENTA PROJETO DE LEI 154/2019, DE SUA AUTORIA, SOBRE O TEMA EM QUESTÃO E É APARTEADA PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E JOÃO PAULO. O DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO EM LONGO PRONUNCIAMENTO FALA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E SE POSICIONA A FAVOR DA SUA APROVAÇÃO E AO FINAL APELA AO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO QUE CONVENÇA OS DEPUTADOS FEDERAIS DO ESTADO A VOTAREM FAVORAVELMENTE A CITADA REFORMA INCLUINDO OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ALERTO FEITOSA E JOÃO PAULO. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 628/2019 A 634/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 7/2019, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 345/2019 A 349/2019 E 351/2019 A 358/2019 E O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 274/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO 350/2019, AS INDICAÇÕES 1526/2019 A 1548/2019 E OS REQUERIMENTOS 617/2019 A 627/2019. SÃO ABONADAS AS

AUSÊNCIAS DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE NO PERÍODO DE 10 A 13 DO CORRENTE EM VIRTUDE DA RESOLUÇÃO 1590/2019. NOS TERMOS DO ATO 463/2019 É ABONADA A AUSÊNCIA DO DIA 3 DO CORRENTE DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente**SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2019.****EXPEDIENTE**

MENSAGEM Nº 36/2019 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Supressiva nº 01, para o 2º turno ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019 que Suprime os incisos VIII, XV, XVI e XVII do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 409 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 97.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 410 - DA COMISSÃO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 82.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 411, 412, 413, 414 E 415 - DA COMISSÃO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 124, 126, 168, 189 e 205.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 416 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 274.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 417 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 61.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 418 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 419 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 336.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 420 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 79.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 421 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 336.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 422 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 274.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 423 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 336.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 424 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 274.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 425 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 336.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 223/2019 - DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1270, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 489/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1105, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 587/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1096, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 623/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 211, de autoria do Deputado William Brígido.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 644/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1264, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 302/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 46, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 303/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 917, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 304/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1126, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 063/2019 – DA DEPUTADA FABIOLA CABRAL informando que estará de licença Cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 24 de junho a 07 de julho do corrente ano, para viagem ao Estado da Flórida nos Estados Unidos.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 161/2019 – DO DEPUTADO DIOGO MORAES informando que estará de licença Cultural, no período de 15 a 23 de junho do corrente ano, para viagem a França e Bulgária, integrando a comitiva de parlamentares da UNALE.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 283/2019 - DO GERENTE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, referente à parcela do Contrato de Financiamento nº 0189.694-64.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Recife, 19 de junho de 2019.

Ofício nº 063/FC-2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando vossa Excelência, informo que irei viajar ao Estado da Flórida nos Estados Unidos, em caráter cultural, no período de 24 de junho a 07 de julho do corrente ano, sem ônus para este Poder.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Fabiola Cabral
Deputada

Ao Exmo. Sr.
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 161/2019

Recife, 12 de junho de 2019.

Exmo. Sr.
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Prezado Deputado,

Cumprimentando inicialmente V.Exa., venho pelo presente, nos termos regimentais, informar que durante os dias 15 a 23 de junho do corrente ano estarei em viagem para a França e Bulgária, integrando a comitiva de parlamentares da Unale.

A Comitiva cumprirá uma agenda técnica em empresa de tratamento de rejeitos e despoluição de águas, nas cidades de Paris e Marseille, e na Bulgária, atendendo a convite do Governo, a Unale juntamente com o parlamento da cidade de Sofia assinarão Acordo de Cooperação entre os parlamentos.

Além do intercâmbio de experiências, o grupo também participará de reuniões com legisladores, prefeitos e com presidentes e conselheiros representantes da Câmara do Comércio da Bulgária interessados em estreitar as relações comerciais e investimentos no Brasil, através das relações paradiplomáticas.

Para tanto, solicito que seja viabilizada as medidas legislativas conforme o Regimento Interno deste Poder.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a vossa indispensável atenção e na oportunidade renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Diogo Moraes

Projeto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000359/2019

Denomina de Aeroporto Silvino Firmino de Lima o aeroporto do município de Salgueiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Aeroporto Silvino Firmino de Lima o aeroporto do município de Salgueiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este pleito objetiva denominar o aeroporto da cidade de Salgueiro como Aeroporto Silvino Firmino de Lima.

O homenageado, conhecido como Seu Silvino, nasceu no dia 1º de julho de 1917, no povoado de Varzinha, município de Serra Talhada e, faleceu no dia 26 de outubro de 2017, na cidade de Salgueiro, aos 100 anos de idade, ainda estava lúcido e fazia planos para os negócios, para a família e contribuir mais ainda com o desenvolvimento de sua cidade do coração, Salgueiro.

Seu Silvino, um cidadão simples, mas possuidor de uma sabedoria que se eternizou nos salgueirenses, é oriundo, orgulhosamente, de uma família de origem sertaneja, que escolheu a cidade de Salgueiro para fixar residência.

Ao longo dos anos, Seu Silvino tornou-se o patriarca de uma grande família, cujo legado serve de exemplo para todos os seus familiares, amigos e simpatizantes.

De uma pequena mercearia, colocada às margens da estrada, passou a ser comprador de caroá, de milho, de algodão e de outros produtos. Ele iniciou sua vida empreendedora no ramo de combustíveis vendendo gasolina em galões para os motoristas que passavam pela referida cidade, porém, com a materialização de sua força de vontade em vencer na vida, firmou-se como um dos maiores empresários do ramo de postos de combustíveis do Sertão pernambucano, gerando empregos e impostos, contribuindo sobremaneira com o setor produtivo e desenvolvimento de Salgueiro, além de outras cidades sertanejas que têm filiais de sua rede de postos de combustíveis.

Denominar o aeroporto da cidade salgueirense com seu nome – Aeroporto Silvino Firmino de Lima, um cidadão decente, será uma forma de reconhecer sua obra e eternizar mais ainda sua história desenvolvimentista, que muito orgulha todos os sertanejos.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001549/2019

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Nilton Mota, ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, Dr. André Longo e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Executivo da Santa Casa de Misericórdia, Dr. Fernando Costa, no sentido que seja viabilizada a **Ampliação de mais 30 (trinta) Leitos para o Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Ilustríssimo Senhor Fernando Costa, Superintendente Executivo da Santa Casa de Misericórdia; Ilustríssimo Senhor Fabiano Guerreiro, Diretor Geral do Hospital Fernando Bezerra; Ilustríssima Senhora Sammy Mikaely Vieira Simeão Magai, Diretora Técnica do Hospital Fernando Bezerra; Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomaton Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipub; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Rádio FM Voluntários da Pátria, -; Rádio FM Liberal, -; Rádio FM Grande Serra, -.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, e mais uma conquista do Sertão do Araripe, a ampliação dos Leitos do Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri/PE. A população do Sertão do Araripe, em Pernambuco, encontra suporte do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Regional Fernando Bezerra, localizado no município de Ouricuri. **A ampliação de mais 30 (trinta) leitos** não vai resolver todos os problemas de lotação do hospital, mas vai diminuir consideravelmente o número de pacientes à espera de um leito. A última reforma no HRFB foi realizada no governo de Jarbas Vasconcelos, aproximadamente há 11 (onze) anos, a Região de Desenvolvimento do Sertão do Araripe tem uma área de 11.969,5 km² e é formada por 10 municípios, a população cresceu acentuadamente, sua economia tendo como principal atividade a exploração da gipsita no chamado Pólo Gesseiro, responsável por 95% da produção brasileira de gesso. A região concentra 40% das reservas de gipsita do mundo. Além disso, destacam-se a caprinovinocultura, a produção de mandioca e a apicultura. A mudança será grande, mesmo sabendo que não é essa ampliação que vai resolver os problemas do hospital, ainda terá pacientes à espera, mas o número será bem menor. O Hospital Regional Fernando Bezerra de média complexidade é referência em atendimento de Urgência e Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. Gerido pela Santa Casa de Misericórdia do Recife. No total, uma média de 6 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, realiza 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas de medicina, como neurologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral eletiva, cirurgia vascular, psiquiatria, endocrinologia,, oftalmologia, dermatologia, cardiologia, urologia, otorrinolaringologia, nefrologista. O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe. É um estabelecimento público estadual, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, recebe pacientes de 13 (treze) municípios do Sertão do Araripe. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidades, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri. Ante o exposto e com objetivo de assegurar o acesso e a qualidade no atendimento à saúde para a população do Sertão do Araripe, considero justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 18 de Junho de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 001550/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Nilton Mota, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura, Fernandha Batista, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Fernando de Castro Lobo Junior, no sentido de envidarem esforços necessários para que seja elaborado e executado com a máxima brevidade **projeto para construção de uma Adutora da Sangria do Chafariz da Adutora do Oeste, as margens da PE-604, com aproximadamente 8 km de extensão até os Sítios Canto Alegre e Pedras, no município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor, Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Excelentíssimo Senhor Roberto Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Fernando de Castro Lobo Junior, Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA.; Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da

Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Presidente CDL – Ouricuri, -; Rádio FM Voluntários da Pátria, -; Rádio FM Liberal, -; Rádio FM Grande Serra, -.

Justificativa

As comunidades dos Sítios Canto Alegre e Pedras, no município de Ouricuri, com aproximadamente 200 famílias que serão atendidas, aguardam e anseiam há bastante tempo a **construção de uma Adutora da Sangria do Chafariz da Adutora do Oeste, as margens da PE-604, com uma extensão total 8 km**. Com a construção desta autora estará assegurada a garantia de oferta hídrica, com água de boa qualidade, destinada prioritariamente, ao abastecimento humano, livrando os moradores das consequências da escassez de água. Essa adutora é estruturante, vai promover melhor qualidade de vida para as famílias dos 2 (dois) sítios, que não ficarão mais submetidos às intermitências no fornecimento, alocando do sistema da Adutora do Oeste para distribuir com a população. Com uma agricultura familiar destacam-se os plantios de feijão, milho e mandioca, e na pecuária bovinos, ovinos e caprinos. A construção de uma Adutora da Sangria do Chafariz da Adutora do Oeste, que coleta e armazena água, essa reivindicação será da maior importância que seja urgentemente atendida, haja vista tratar-se da sobrevivência desses pequenos agricultores e da população. Tratar-se da mais importante das necessidades humanas, que o acesso à água. Mais água para a população significa mais qualidade de vida, mais desenvolvimento, menos doenças de veiculação hídrica, menos despesas públicas com saúde. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.
Antonio Fernando

Indicação Nº 001551/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Regional do Sistema Sesc / Senac / Fecomércio-PE, Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho e o Ilustríssimo Senhor Diretor Regional do Sesc/PE, Oswaldo Ramos, no sentido de envidar esforços visando a **Instalação de Uma Unidade do SESC, no município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilustríssimo Senhor Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho, Presidente do Conselho Regional do Sistema Sesc / Senac / Fecomércio-PE; Ilustríssimo Senhor Oswaldo Ramos, Diretor Regional do Sesc/PE; Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adeluca Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricur; Rádio FM Voluntários da Pátria, -; Rádio FM Liberal, -; Rádio FM Grande Serra, -.

Justificativa

Será mais uma importante ação do Sistema Sesc/Senac/ Fecomércio/-PE e atendimento de um compromisso de agenda com a população do Sertão Araripe, do grande líder empresarial e empreendedor incansável ex-presidente Josias Albuquerque, que dedicou por mais de 40 anos, todo o seu tempo à educação e a ações sociais. Compromisso que temos a certeza será honrado pelo atual presidente Bernardo Peixoto, na instalação de uma Unidade do SESC no município de Ouricuri.

Com a implantação desta unidade no município de Ouricuri e os municípios que serão beneficiados com a criação do dessa escola, não somente os da Sede, principalmente dos municípios de Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, todos na Região do Araripe e Salgueiro, Parnamirim, Serrita e Terra Nova, e dotaremos todos jovens de conhecimentos práticos para desempenhar uma função profissional, aumentando as chances de conseguir emprego e sucesso profissional. O Araripe vive um período de grande desenvolvimento econômico e social e da futura obra do Canal do Sertão pernambucano, existindo a previsão de aumento significativo da sua população nos próximos anos. A população cresceu acentuadamente, sua economia tendo como principal atividade a exploração da gipsita no chamado Pólo Gesseiro, responsável por 95% da produção brasileira de gesso. A região concentra 40% das reservas de gipsita do mundo, além, disso, destacam-se a caprinovinocultura, a produção de mandioca e a apicultura. É notório que o Sertão do Araripe vem se desenvolvendo cada vez mais, o município de Ouricuri, é o centro regional do Araripe, com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes. Dispõe de uma CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Ouricuri, com mais de 240 filiados da classe comercial e empresarial, estando entre as maiores entidades representativas da classe no Estado de Pernambuco, plenamente reconhecidos pelas comunidades onde atua e não se restringe aos seus associados: são ações de interesse dos empresários e de interesse da comunidade. Ouricuri possui um gama de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios que serão beneficiados. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita a instalação dessa unidade de grande relevância para Região do Araripe.

Ante ao exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.
Antonio Fernando

Indicação Nº 001552/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda no sentido que realize a **Capinação** na Rua Timbiras, no bairro de Cidade Tabajara na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Fabiana Rabin, Solicitante do pedido; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata-se de reivindicação dos moradores da localidade, que estão preocupados com o mato crescido na rua, ocasionando um ambiente com aparência de abandono, com proliferação de animais peçonhentos, ratos, mosquitos possibilitando o aumento de doenças relacionadas a esses animais e outras, sem falar no possível acúmulo de lixo. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 17 de Junho de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001553/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, Ilmo. Sr. Paulo Câmara no sentido de implantar programa de incentivo ao cultivo da planta “Citronela” (Cymbopogon Winterianus), como método natural de combate ao mosquito Aedes Aegypti, responsável para transmissão do Dengue, Zika e Chikungunha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Yanara Cristina Batista Feitosa, Solicitante do pedido; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

O apelo ao governo do estado vem da necessidade de diminuir os altos índices de Dengue, Zika e Chikungunha transmitidas do mosquito Aedes Aegypti. O incentivo ao cultivo da citronela por parte da população pode ser mais uma forma de combate ao mosquito além de ser uma excelente fonte de renda para as pessoas, mas principalmente meio de combate a outras doenças através de chás, cremes, pomadas entre outros, que possam atuar como antibacteriano, antidepressivo, antisséptico, antiespasmódico, anti-inflamatório, desodorante, combate à febre, fungicida e repelente de insetos. Esse programa seria acompanhado pelos técnicos da secretaria de saúde do estado, ensinado todos os processos e cuidados com a planta. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 18 de Junho de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001554/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido **realizar os serviços de drenagem e pavimentação** em toda a extensão da Rua Edgar Campelo, no bairro do Jordão na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Tamires Fontes, Solicitante do pedido; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reivindicação dos moradores da comunidade do Jordão, em especial da citada rua, que se sentem prejudicados pela falta de drenagem e pavimentação da mesma, prejudicando a locomoção dos veículos dos particulares e públicos, como caminhão de lixo, ambulância entre outros. Além do estado de abandono que a mesma se encontra, em especial no período de chuva onde os moradores não conseguem sair das suas residências por causa do alagamento da via em toda a sua extensão. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 18 de Junho de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001555/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Sr. Roberto Gusmão no sentido de realizar o **programa tapa buraco** em todo o trecho da Rua Barão de Beberibe, em especial na frente do número 205, no bairro de Boa Viagem na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Laiz Freire de Carvalho Gomes, Solicitante do pedido; Joana Darc Timóteo de Alencar, Liderança Comunitária.

Justificativa

Trata de reivindicação dos moradores do bairro de Boa Viagem, em especial da citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade como pedestre, como motorista dos veículos e quando necessitam dos serviços públicos como caminhão do lixo, ambulância entre outros, que a rua se encontra em estado lamentável e intransitável.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 18 de Junho de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001556/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Ilmo. Sr. Geraldo Julio, que seja enviado a esse poder as seguintes informações:

1 – Valor gasto pela Prefeitura discriminando por evento, por ano e por local (bairro) nos eventos de carnavais e festas juninas nos anos de 2018 e 2019;

2 – Valor gerado pelos patrocinios da iniciativa primada, discriminando por empresa, por evento, por ano e por local (bairro) nos eventos de carnavais e festas juninas dos anos de 2018 e 2019,

3 – Quantos artistas, grupos, agremiações, quadrilhas juninas ou outras pessoas físicas e jurídicas (empresa de montagem de palco, empresa de som, empresa de ilumina de palco, empresa de segurança, empresa de stand e outros que participaram da cadeia produtiva dos eventos), foram contratadas para os eventos dos carnavais de festas juninas nos anos de 2018 e 2019;

4 – Relação dos artistas, grupos, agremiações, quadrilhas juninas ou outras pessoas físicas e jurídicas (empresa de montagem de palco, empresa de som, empresa de ilumina de palco, empresa de segurança, empresa de stand e outros que participaram da cadeia produtiva dos eventos), contratadas para os eventos dos carnavais e das festas juninas nos anos de 2018 e 2019, com os seus respectivos valores de apresentação ou de serviço;

5 - Relação dos artistas, grupos, agremiações, quadrilhas juninas ou outras pessoas físicas e jurídicas (empresa de montagem de palco, empresa de som, empresa de ilumina de palco, empresa de segurança, empresa de stand e outros que participaram da cadeia produtiva dos eventos), contratadas para os eventos dos carnavais e das festas juninas nos anos de 2018 e 2019, que já receberam os seus cachês ou outros tipos de pagamento pelos seus serviços;

6 - Relação dos artistas, grupos, agremiações, quadrilhas juninas ou outras pessoas físicas e jurídicas (empresa de montagem de palco, empresa de som, empresa de ilumina de palco, empresa de segurança, empresa de stand e outros que participaram da cadeia produtiva dos eventos), contratadas para os eventos dos carnavais e das festas juninas nos anos de 2018 e 2019, que não receberam os seus cachês ou outros tipos de pagamentos pelos seus serviços;

7 - Relação dos comprovantes de pagamento dos artistas, grupos, agremiações, quadrilhas juninas ou outras pessoas físicas e jurídicas (empresa de montagem de palco, empresa de som, empresa de ilumina de palco, empresa de segurança, empresa de stand e outros que participaram da cadeia produtiva dos eventos), contratadas para os eventos dos carnavais e das festas juninas nos anos de 2018 e 2019, que já receberam os seus cachês ou outros tipos de pagamentos pelos seus serviços;

8 - Relação dos empenhos dos artistas, grupos, agremiações, quadrilhas juninas ou outras pessoas físicas e jurídicas (empresa de montagem de palco, empresa de som, empresa de ilumina de palco, empresa de segurança, empresa de stand e outros que participaram da cadeia produtiva dos eventos), contratadas para os eventos dos carnavais e das festas juninas nos anos de 2018 e 2019, que não receberam os seus cachês ou outros tipos de pagamentos pelos seus serviços; e

9 – Quais são os motivos pelos quais os artistas, grupos, agremiações, quadrilhas juninas ou outras pessoas físicas e jurídicas (empresa de montagem de palco, empresa de som, empresa de ilumina de palco, empresa de segurança, empresa de stand e outros que participaram da cadeia produtiva dos eventos), contratadas para os eventos dos carnavais e das festas juninas nos anos de 2018 e 2019, por não terem recebidos os seus cachês ou outros tipos de pagamentos pelos seus serviços, especificando cada caso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife.

Justificativa

Tal solicitação visa obter informações sobre os eventos de carnavais e das festas juninas nos anos de 2018 3 2019, para que possamos ter uma noção dos gastos gerados com os eventos com recursos do erário público, dos patrocinios e principalmente dos pagamentos efetuados para pagamento dos cachês dos artistas e dos serviços prestados para os eventos.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001557/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Veemente Apelo ao Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes, no sentido de possibilitar a construção de uma escola estadual na Vila Claudete, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação e Esportes; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Representantes da população da Vila Claudete procuraram o nosso Gabinete no intuito de articularmos junto ao Governo Estadual e à Secretaria de Educação e Esportes para que seja construída uma escola estadual naquela localidade em caráter prioritário, pois o bairro mencionado não conta com nenhuma instituição de ensino e o número de crianças e jovens em fase escolar que ali residem é bastante elevado.

Salientamos ainda que em breve o bairro receberá novas famílias quando forem entregues as chaves das casas do conjunto habitacional Governador Eduardo Campos, fazendo-se necessário uma nova reestruturação organizacional oferecendo escolas e creches para o atendimento à esta população crescente.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para a Vila Claudete, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 001558/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social, no sentido de providenciar o aumento do número do efetivo policial do 18º BPM – Batalhão da Polícia Militar, localizado no Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
<p>O município do Cabo de Santo Agostinho vem crescendo economicamente e em número populacional. Em virtude deste novo patamar que o município alcança é inevitável que se torne mais suscetível ao aumento da criminalidade. Sabemos que a segurança pública é pauta prioritária do Governo Executivo, que vem tentando coibir a violência que assola o Estado, oferecendo e aperfeiçoando diversas ações de combate ao crime. A crescente violência que vem tomando o Cabo de Santo Agostinho sugere ações imediatas e pontuais com a finalidade de combater o ímpeto dos meliantes. Pelo exposto e pelo deficitário número do efetivo policial do 18º BPM do município em tela, apelamos veementemente pelo aumento desse contingente para que a população possa sentir-se segura e protegida ao transitar pelas ruas.</p>

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001559/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; ao Ilmo. Sr. Pablo Carvalho, Diretor do IITB – Instituto de Identificação Tavares Buril, no sentido de aumentar a cota de emissão de cédulas de identidade para o município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Ilmo. Sr. Pablo Carvalho, Diretor do Instituto de Identificação Tavares Buril; Ilmo. Sr. Joselito Kehler, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Exmo. Sr. Demóstenes Meira, Prefeito de Camaragibe; Exmo. Sr. Antonio José Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe.

Justificativa
<p></p>

Nosso Gabinete Parlamentar vem recebendo inúmeras solicitações, através do Vereador Toninho, a fim de viabilizar o aumento da cota de cédulas de identidade para a população do município de Camaragibe.

Sendo o Registro Geral – RG um dos documentos mais importantes de identificação do cidadão e o elevado número de pessoas que ainda não possuem tal documento, apelamos veementemente para que autorize o Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB, a aumentar cota de emissão das referidas cédulas a fim de que a população possa exercer plenamente sua cidadania.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 001560/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Senhor Alexandre Rebêlo Távora, Secretário de Planejamento e Gestão e ao Exmo. Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário, no sentido de que seja enviado a essa casa um Projeto de Lei que vise aprimorar o Programa Chapéu de Palha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Gilvan José Antunis, Presidente da FETAEPE - Entidade sindical; Ilma. Sra. Cícera Nunes, FETAPE - Entidade Sindical; Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA, Secretário de Planejamento e Gestão; Ilmo. Sr Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário.

Justificativa
<p></p>

Considerando as dificuldades enfrentadas e o clamor constante da classe dos trabalhadores assalariados rurais de Pernambuco, faço um apelo para que seja enviado, pelo Poder Executivo, a essa casa um Projeto de Lei com o intuito de alterar as Leis 13.244/2007 e 13.776/2009 que instituem o Programa Chapéu de Palha e Chapéu de Palha - Fruticultura irrigada em Pernambuco, no sentido de: Desvincular os referidos programas do Programa Bolsa Família no que se refere ao limite do valor da bolsa recebida quando do acúmulo dos benefícios; Estabelecer como limite da bolsa auxílio o valor de meio salário mínimo, sem prejuízo do percebido por outros Programas Sociais; Cadastrar todos os assalariados(as) rurais de Pernambuco no Programa Chapéu de Palha. Vale salientar que as alterações propostas contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais assalariados, proporcionando alternativas que auxiliam no enfrentamento de intempéries causadas pelo desemprego em massa observado nessa classe trabalhadora durante o período de entressafra. Diante do exposto e da necessidade de providências, visando a melhorias da qualidade de vida dessa classe trabalhadora, peço aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Doriel Barros

Requerimentos

Requerimento Nº 000618/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2016, de 10/05/2016, da 18ª Legislatura, que Garante o direito das organizações religiosas de não efetuar casamento ou cerimônia religiosa que viole suas crenças e dá outras providências.

Justificativa
<p></p>

O Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2016, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque dispõe sobre a garantia do direito das organizações religiosas de não efetuar casamento ou cerimônia religiosa que viole suas crenças e outras providências.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 17 de Junho de 2019.

Pastor Cleiton Collins

DEFERIDO
(REPUBLICADO)

REQUERIMENTO Nº 000634/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, de acordo com o Art. 139 do Regimento Interno e cumpridas às formalidades regimentais , que seja formada nesta Assembleia Legislativa, uma Comissão Especial composta por dez (10) membros, sendo (05) titulares e (05) suplentes, tendo o prazo de duração de noventa dias, para discutir a mobilidade urbana das cidades pernambucanas com mais de cem mil habitantes.

Justificativa
<p></p>

A Região Metropolitana do Recife possuía em fevereiro de 2011 uma frota de 988.202 veículos, e até o mês de julho daquele ano, 53.321 novos veículos passaram a circular nas ruas da RMR. Esse crescimento já causava grandes problemas no deslocamento pelas ruas da cidade, independente de qualquer acontecimento atípico.

Para quem utilizava o transporte público, a dificuldade era ainda maior. Segundo informações do Grande Recife Consórcio de Transportes, 488.733.192 passageiros utilizavam ônibus e metrô como meio de transporte.

Terminais de passageiros e ônibus superlotados nos horários de pico causam a insatisfação dos usuários.

Já naquele ano, o trabalhador que morava em Maranguape II, no município de Paulista,levava cerca de duas horas para se deslocar da sua casa até o seu local de trabalho, no centro da cidade. O percurso tem em média 22 km.

A rede de transporte público do Recife, era composta por 13 terminais integrados e, de acordo com o governo do estado, tinha capacidade para 800.000 passageiros. Até 2012, a capacidade de passageiros deveria chegar a 1,6 milhão.

Naquela época , varios projetos entraram na pauta de realizações do governo. Muitas delas, como exigências para receber jogos da Copa do Mundo. Muitas delas não foram concluídas ou ainda não trouxeram os benefícios esperados pelos administradores públicos.

Em Dezembro de 2018, Pernambuco já tinha mais de três milhões de veículos.

Para fugir da má qualidade do transporte público, algumas pessoas optam pela bicicleta. Mesmo possuindo um carro. Essa tem sido a opção escolhida por muitos recifenses, mas seus adeptos sentem falta de mais pistas para circulação de bicicletas. O problema é que grande parte dos motoristas não respeitam os ciclistas.

Até os rios que cortam o Recife são considerados mais uma alternativa para a melhoria da mobilidade urbana.

As cidades interioranas já começam a sentir os transtornos que o aumento de automoveis causa; além disso, é preciso inserir também neste debate, o transporte que usa animais; ouvindo os trabalhadores que atuam neste segmento.

Outro grande problema é o metrô que atende de forma insatisfatória.

Dentro desse contexto estão inseridos, ainda, os aplicativos de taxi .

O objetivo maior dessa Comissão é ouvir especialistas, membros da sociedade civil, empresários, representantes de órgãos públicos e trabalhadores, para, juntos, encontrarmos saídas para minimizar a problemática da mobilidade e do transporte público em nossas cidades.

Sala das reuniões, em 13 de Junho de 2019.

WILLIAM BRIGIDO

Deputado

Aglailson Victor
Alberto Feitosa
Álvaro Porto
Clarissa Tercio
Claudiano Martins Filho
Doriel Barros
Guilherme Uchoa
Henrique Queiroz Filho
João Paulo Costa
Manoel Ferreira
Marco Aurelio Meu Amigo
Priscila Krause
Professor Paulo Dutra
Romário Dias
Romero Sales Filho
Sivaldo Albino
Tony Gel

Requerimento Nº 000635/2019

Requeiro á Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja **Retirado de Tramitação** o Projeto de Lei Ordinária nº **283/2019**, de minha autoria.

Justificativa
<p></p>

Nos últimos dias, tendo ouvido opiniões de diversos setores e aprofundado os estudos acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 283/2019 de minha autoria, solicito à Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Casa Legislativa a retirada de tramitação do referido projeto.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Clodoaldo Magalhães

Requerimento Nº 000636/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja concedido Voto de Protesto contra o Governo Federal pela extinção da autonomia e das condições de funcionamento do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, por meio do Decreto nº 9.831, publicado no dia 11 de junho de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Damares Regina Alves, Ministra de Estado.

Justificativa
<p></p>

A proposição que estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo repudiar a extinção de todos os 11 cargos de perito do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), através do Decreto Federal nº 9.831/19.

O MNPCT existe desde 2013, sendo criado pela Lei 12.847/13, com finalidade, entre outras, de produzir relatórios sobre as situações dos presídios e manicômios do país.

O Decreto do Executivo Federal veio após os(as) peritos(as) do MNPCT realizarem visitas nas penitenciárias do Ceará e divulgarem um relatório apontando que as instalações estão superlotadas, com presos com mãos e dedos quebrados, celas alagadas e tomadas por mofo e falta de medicamentos para detentos com tuberculose e hepatite. Além da falta de acesso aos medicamentos necessários para os soropositivos.

Tal relatório causou uma crise dentro do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, levando à exoneração dos cargos, mostrando o caráter de silenciar os erros e violações existentes no sistema penitenciário brasileiro.

Apesar de o Governo dizer que o órgão continuará existindo, ele será formado por integrantes não remunerados, de forma que impossibilita o seu trabalho, já que não terá como fazer investigações extensas e profundas.

A decisão do Executivo Federal desarticula um dos mecanismos de proteção de direitos humanos mais importantes do Brasil, que ainda vive na sombra de um passado ditatorial em que não se eram respeitados os direitos humanos mais básicos das pessoas. Ante o exposto e por entendermos que tal Decreto prejudica a luta pelos direitos humanos no Brasil, solicitamos a aprovação deste requerimento aos(às) meus(minhas) ilustres pares.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Juntas

Requerimento Nº 000637/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO ao Jornalista e escritor Vandeck Santiago**, pelo lançamento do livro **João Cância – O padre vaqueiro**, pela editora DG Design Gráfico.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Vandeck Santiago, Escritor; Germana Freire, Diretora da Editora DG Design Gráfico.

Justificativa
<p></p>

O livro trata de uma fotobiografia do Padre João Cância, mais conhecido no Sertão pernambucano como Padre Vaqueiro ou o idealizador da Missa do Vaqueiro em homenagem a Raimundo Jacó.

Durante um passeio por Serrita, onde era pároco na década 70, o religioso avistou uma cruz cincada no solo, que apesar de ser uma paisagem comum pelo Nordeste, mas essa lhe chamou atenção. Descobriu então que se tratava da cova de Raimundo Jacó, vaqueiro misteriosamente assassinado cinco anos antes. Conhecendo a história do vaqueiro e da sua morte misteriosa, o padre decidiu iniciar uma solenidade para homenagear o rapaz: a “**Missa do Vaqueiro**”, que até hoje é realizada.

Com o episódio da cruz o jornalista Vandeck Santiago início a pesquisa para o seu livro fotobiografia: João Cância - O padre vaqueiro, que delinea a trajetória do padre e do evento religioso em 120 páginas e 60 fotos.

Com uma pesquisa realizadas em jornais da época, bibliografia existente sobre o tema e viagens ao Sertão para entrevistar vaqueiros, a viúva, poetas e outros que conviveram com Cância. Na primeira parte do livro intitulada: Um grito de justiça no Sertão, descreve os precedentes do padre e a história do assassinato do vaqueiro Raimundo Jacó, o relacionamento próximo do padre com o Luiz Gonzaga e detalhes sobre a vida pessoal.

A segunda parte: “Os artistas têm de ir aonde o lombo do cavalo está”, diz respeito ao impacto no universo artístico, que além de Gonzaga, houve a participação de diversos músicos, poetas, cantadores que começaram a participar da missa.

A última parte investiga o surgimento dos próprios vaqueiros, com visão histórica e antropológica da missa e dos ritos dos vaqueiros do interior do Nordeste, que demonstra uma colonização um pouco diferente do litoral.

Com o prefácio da viúva do biografado, que narra como foi difícil ser a esposa e o preconceito da época, o lançamento do livro no domingo dia 16 de junho está dentro do projeto Tengo Lengo, Tengo, que marca os 30 anos da morte de João Cândia e de Luiz Gonzaga, que compreende uma exposição sensorial e interativa no Museu Cais do Sertão, no bairro do Recife. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovelem o VOTO DE APLAUSO.

Sala das reuniões, em 18 de Junho de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 000638/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao atleta de basquetebol João Paulo Batista, conhecido como JP Batista, em reconhecimento ao recebimento do Prêmio Wlamir Marques de MVP (Jogador Mais Valioso) pela NBB (Novo Basquete Brasil), natural da cidade de Olinda, orgulho de todos os pernambucanos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. João Batista Filho, Radialista; Ilmo. Sr. Anderson Lopes Batista, Empresário; Ilmo. Sr. Hélder Lopes Batista, Gerente administrativo.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso ao atleta de basquetebol João Paulo Batista, em reconhecimento ao prêmio MVP (Jogador Mais Valioso) pela NBB (Novo Basquete Brasil).

O atleta João Paulo Batista, conhecido como JP Batista, começou sua carreira internacional aos 20 (vinte) anos, quando enviou algumas fitas com alguns de seus lances para colégios americanos, foi quando ganhou uma chance no Western Nebraska College, em Scottsbluff, Nebraska. O atleta ficou fora do Brasil por quase 14 anos ininterruptos, onde passou, também, pela universidade de Gonzaga University em Spokane, Washington, mas foi na cidade de Vilnius, Lituânia que conquistou uma carreira sólida. Com a Seleção Brasileira, foi campeão da Copa América de Basquetebol de 2009 e também medalha de ouro nos Jogos Pan-Americanos de 2007 e Toronto 2015.

Atualmente JP joga como pivô, no Mogi das Cruzes, onde venceu o Prêmio Wlamir Marques de MVP (jogador mais valioso), além de ser um dos pivôs do ano, líder em rebotes com média de 8,8 por jogo e líder em eficiência com média de 20,5 por jogo.

Por tudo exposto, considerando justa a homenagem, rogo aos ilustres Pares desta Casa Joaquim Nabuco, que aprovelem este Requerimento.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Roberta Arraes

Pareceres

PARECER Nº 000412/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019
Autoria: Deputada Simone Santana.
Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, que estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, o Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do projeto de lei, que visa estabelecer notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Organização Mundial da Saúde (OMS) caracteriza a violência autoprovocada/auto infligida como ato violento contra si mesmo, configurado numa ideação suicida, na autoagressão, autoflagelação e automutilação, incluindo a tentativa de suicídio e o suicídio. A proposição em análise objetiva tornar obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a notificação compulsória dos casos, suspeitos ou confirmados, de violência autoprovocada, atendidos nos serviços públicos ou privados de saúde.

O suicídio é um grave problema de saúde pública, constando entre as dez principais causas de morte em todo o mundo e, entre as três primeiras na faixa etária de 10 a 19 anos, ficando atrás apenas de acidentes e homicídios. No caso da faixa etária de 5 a 14 anos, o suicídio é a quinta causa de morte, depois de acidentes, câncer, doenças congênitas e homicídio.

Nesse cenário, a implementação da notificação compulsória no Estado de Pernambuco poderá incrementar ações e estratégias de prevenção no campo da saúde pública e privada. A notificação deverá ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, mediante preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde.

Nos casos de violência autoprovocada envolvendo crianças e idosos, a cópia da notificação deverá ser encaminhada também para os Conselhos Tutelares e autoridades competentes nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), respectivamente. Em todos os casos, a vítima deverá ser orientada quanto aos recursos e rede de atendimento a sua disposição.

Sendo assim, a proposição é uma importante iniciativa para fortalecer o atendimento e apoio às vítimas de violência autoprovocada, na medida em que incorpora a notificação compulsória ao conjunto de políticas públicas intersetoriais de enfrentamento a essa forma de violência.

Sivaldo Albino
Deputado

.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei no 126/2019, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a proposta da notificação compulsória nos casos de violência autoprovocada, suspeitos ou confirmados em crianças, adolescentes e idosos, contribui para rastrear, diagnosticar e prevenir o agravamento dos transtornos associados ao fenômeno.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 19 de Junho de 2019

Roberta Arraes

Favoráveis

Roberta Arraes
Simone Santana

Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

PARECER Nº 000413/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019
Autoria: Deputado Eriberto Medeiros
Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Lei nº 168/2019, que altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Constituição do Estado de Pernambuco, em seu art. 5º, parágrafo único, inciso II, dispõe que é competência comum do Estado e dos Municípios cuidar da saúde e assistência públicas, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. A Lei Estadual nº 15.882/16, por sua vez, estabelece normas em relação ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos ocorridos no Estado.

A proposição em questão tem como objetivo proibir que as pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento ou espaço individual paguem mais de uma meia-entrada para ter acesso ao local do evento artístico-cultural ou esportivo. A necessidade de ocupar mais de um assento deverá constar em laudo médico que ateste a deficiência, juntamente com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), fornecido por profissional cadastrado no SUS e expedido até um ano antes de sua apresentação.

É importante ressaltar que, a depender do tipo da deficiência, algumas pessoas precisam ocupar mais de um assento ou espaço individual. Com isso, como forma de garantir o direito do benefício da meia-entrada às pessoas com deficiência, fica justificada a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Alessandra Vieira
Deputado

Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária no 168/2019 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, tendo em vista que contribui para a promoção da acessibilidade e para a integração à sociedade das pessoas com deficiência.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 19 de Junho de 2019

Roberta Arraes

Favoráveis

Roberta Arraes
Simone Santana

Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

PARECER Nº 000414/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019
Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo
Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 189/2019, que altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de substituir expressões desatualizadas. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de modo atualizar a redação da referida norma.

. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Embora o número de denúncias nos casos de violência contra a mulher venha crescendo após os avanços conquistados por meio da Lei Maria da Penha, ainda estima-se um grande número de casos de agressões que não são relatados aos órgãos competentes em virtude da dependência econômica e emocional da vítima com o agressor. Diante disso, é preciso que o poder público atue de forma a reduzir a lacuna, proporcionando condições para que as mulheres vítimas de violência doméstica recebam toda assistência necessária para dar continuidade às suas vidas.

Sendo assim, além de proporcionar atenção a saúde e promover atendimento psicológico devido, é importante que o poder público implemente políticas capazes de possibilitar a inserção das vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho. É neste sentido que atua a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que, em sua redação atual, estabelece "regime de assistência especial, no âmbito dos Órgãos públicos do Governo de Pernambuco ligados aos programas de geração de emprego e renda, às mulheres vítimas de violência conjugal no seu ambiente familiar, com dificuldades de inserção no mercado de trabalho".

A proposição ora em análise, altera a redação de alguns dispositivos da Lei nº 12.585/2004, aprimorando algumas definições, como por exemplo, a caracterização da violência doméstica e familiar, que passa a ser aquela constante da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Atualiza-se ainda a definição dos programas abrangidos pela lei, incluindo, além dos programas de geração de emprego e renda, aqueles voltados à qualificação técnica e profissional.

Dessa forma, parte das vagas dos referidos programas destinam-se para mulheres vítimas de violência doméstica. O acesso a este regime de assistência especial será concedido por meio da apresentação de termo de encaminhamento de unidade da rede estadual

de proteção, cópia do boletim de ocorrência ou termo de medida protetiva. Dessa maneira, constata-se que a medida contribui para a emancipação e o empoderamento das vítimas de violência doméstica, garantindo a estas condições para exercer seus direitos e garantias fundamentais.

Roberta Arraes
Deputado

Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que realiza importantes atualizações no texto da Lei nº 12.585/2004, contribuindo assim para garantir o acesso de mulheres vítimas de violência doméstica a programas de geração de emprego, renda e qualificação técnica e profissional.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 19 de Junho de 2019

Sivaldo Albino

Favoráveis

Roberta Arraes
Simone Santana

Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

PARECER Nº 000415/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 205/2019
Autoria: Deputado Wanderson Florêncio
Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 205/2019, que altera o art. 7º da Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzamento artificial e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para obrigar tais estabelecimentos a fixarem cartaz informando sobre os riscos da exposição excessiva à radiação ultravioleta. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 2050/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social. Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do projeto de lei, que altera o art. 7º da Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzamento artificial e dá outras providências, para obrigar tais estabelecimentos a fixarem cartaz informando sobre os riscos da exposição excessiva à radiação ultravioleta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O bronzamento artificial produz resultados semelhantes ao natural, sendo realizado numa câmara preparada para tanto. Todavia, a prática carrega consigo riscos à saúde, devendo ser efetivada de acordo com certos limites, sob pena de seus usuários padecerem dos mesmos efeitos nocivos das pessoas que se expõem ao sol em horários inapropriados, haja vista que há a incidência de raios UVA e UVB.

Antes do uso de tais equipamentos, alguns cuidados devem ser tomados, tais como a abstenção de medicamentos que possam sensibilizar a pele quando ela entra em contato com a luz ultravioleta, o uso de protetores oculares e a preferência da não utilização desse tipo de procedimento por parte de grávidas.

O Projeto de Lei em debate visa fixar nos estabelecimentos de bronzamento artificial, em local de fácil visualização pelos clientes e frequentadores, cartaz indicando que a exposição excessiva à radiação ultravioleta causa o envelhecimento precoce da pele e predispõe ao desenvolvimento de câncer de pele. Busca-se assim alertar os usuários do serviço ao risco inerente ao serviço em questão.

Assim, diante do potencial ofensivo que o bronzamento artificial apresenta, a proposição em análise tem o importante mérito de garantir aos usuários as informações necessárias quanto aos riscos acarretados. Desta maneira, propicia-se que os potenciais usuários do serviço avaliem a conveniência de se submeter ao procedimento tendo ciência quanto dos riscos que este pode oferecer a sua saúde.

Alessandra Vieira
Deputado

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei nº 205/2019 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que, ao tornar obrigatória a divulgação dos riscos do bronzamento artificial, a proposição contribui para a prevenção de riscos à saúde da população pernambucana.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 19 de Junho de 2019

Roberta Arraes

Favoráveis

Roberta Arraes
Simone Santana

Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

PARECER Nº 000416/2019

Substitutivo nº 01/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, ao Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

PROPOSIÇÃO QUE TEM A FINALIDADE DE ALTERAR A REDAÇÃO DO PLC 274/2019, A FIM DE CORRIGIR REFERÊNCIA LEGISLATIVA. MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, E LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015. PROPOSIÇÃO QUE ENCONTRA AMPARO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 99 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 96, II, “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 48, V, “D” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, ao Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que tem a finalidade de alterar a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, e a Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19 e 20, caput, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto de lei ora em análise encontra amparo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, nos termos do art. 99 da Constituição Federal e que tem semelhante teor no art. 47 da Constituição Estadual de 1989, in verbis:

“ Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

Portanto, ele possui legitimidade para propor à Assembléia Legislativa projetos de lei que visem a organizar suas secretarias e serviços auxiliares, a criar e extinguir cargos e a fixar os vencimentos dos servidores que exercem as atividades auxiliares, dentre outras funções, nos termos do 96, II, “b”, da Constituição Federal e do art. 48, V, “d” da Constituição Estadual, in verbis:

“Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;”

“Art. 48 A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:

.....

V – propor à Assembléia Legislativa:

.....

d) a fixação dos subsídios de seus membros, e dos juízes, e os vencimentos dos servidores dos serviços auxiliares, respeitado o disposto no art. 15, VIII, desta Constituição;”

O Substitutivo ora em análise apenas corrige remissão feita no Projeto Original, que ao referir-se à alteração do artigo 144 da Lei Complementar nº 310/2015, em verdade visava alterar o artigo da Lei Complementar nº 100/2007.

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, ao Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tony Gel

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, ao Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Junho de 2019

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
Isaltino Nascimento
Rogério Leão

Alberto Feitosa
Priscila Krause
Romero Sales Filho

PARECER Nº 000417/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 061/2019, de autoria do Deputado Antonio Coelho, e ao seu Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, excepcionando a vedação para recebimento de novos recursos pelos municípios e seu Substitutivo nº 01/2019, que adequa a redação à Legislação existente. Pela APROVAÇÃO nos termos do SUBSTITUTIVO.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 061/2019, de autoria do Deputado Antonio Coelho e do seu Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, excepcionando a vedação para recebimento de novos recursos pelos municípios, e seu Substitutivo altera integralmente a redação do Projeto original, para adequação à Legislação existente.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 24 da Constituição Federal, os art. 19 da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, para retirar entraves não previstos originalmente na legislação que tem o objetivo maior de contribuir para o desenvolvimento e implantação de projetos dos Municípios.

Ainda de acordo com a proposta legislativa inicial, a alteração pretende evitar a exclusão de municípios da habilitação de novas fases de programas do FPM, que são ações e obras importantes para a qualidade de vida de suas populações por não haver sido concluídas as prestações de contas de gestores anteriores dos executivos municipais, desde que estejam com as medidas administrativas e providências judiciais em andamento e comprovadas.

Seu Substitutivo, apenas adequa a redação à Legislação existente, sem alterar a intenção inicial do legislador original, na medida do possível. Como sabemos, cabe aos Poderes Públicos constituídos que tenham programas e ações voltadas para o desenvolvimento de uma sociedade melhor para todos.

Estando o Substitutivo devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 061/2019, de autoria do Deputado Antonio Coelho, nos termos do seu Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 061/2019, de autoria do Deputado Antonio Coelho, deve ser APROVADO, nos termos do seu SUBSTITUTIVO nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 19 de Junho de 2019

	Rogério Leão	
	Favoráveis	
Rogério Leão João Paulo		Delegado Erick Lessa

PARECER Nº 000418/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins e ao seu Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende regulamentar as entidades caracterizadas como comunidades terapêuticas, que realizam o acolhimento de pessoas, de forma voluntária, com problemas relacionados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa e seu Substitutivo, que adequa a proposição original para uma melhor eficácia. Pela APROVAÇÃO nos termos do SUBSTITUTIVO.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, e do seu Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto em referência pretende pretende regulamentar as entidades caracterizadas como comunidades terapêuticas, que realizam o acolhimento de pessoas, de forma voluntária, com problemas relacionados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa e seu Substitutivo, que adequa a proposição original para uma melhor eficácia.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, XII, da Constituição Federal, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de regulamentar a existência e o funcionamento das entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, e que não são equipamentos de saúde, mas de interesse e apoio aos sistemas de saúde e de assistência social, e que atualmente não são fiscalizadas em sua plenitude por conta da ausência desta regulamentação, sendo atualmente fiscalizadas apenas com base nas normas sanitárias, apesar da abrangência e importância da existência dessas entidades. O Substitutivo apresentado altera profundamente o Projeto inicial, mas com vistas a sua melhor aplicabilidade e eficácia. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que visem garantir a segurança da população, inclusive para uma melhor participação e prestação de serviços da iniciativa privada, em apoio aos serviços públicos. Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

João Paulo
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, deve ser APROVADO, nos termos do seu SUBSTITUTIVO nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 19 de Junho de 2019

	Rogério Leão	
	Favoráveis	
Rogério Leão João Paulo		Delegado Erick Lessa

PARECER Nº 000419/2019

Emenda Supressiva nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, de autoria do Governador do Estado.

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE VISA SUPRIMIR DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 336/2019. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS PARA TRATAR DE SEGURANÇA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CAPACIDADE DE AUTO-ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Supressiva nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, encaminhada pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 36/2019, de 18 de junho de 2019 e que pretende suprimir os incisos VIII, XV, XVI e XVII do art. 3º do referido Projeto de Lei, renumerando os demais incisos do artigo. Segundo consta da Mensagem Governamental, a justificativa é a seguinte:

“Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia a anexa minuta de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 336/2019, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco – FESPDS.

A presente emenda visa suprimir os incisos VIII, XV, XVI e XVII do art. 3º da proposta encaminhada, conferido maior clareza no detalhamento das fontes de receita do Fundo que se busca instituir.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Augusta Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, renovo a V. Exa. e ilustres Deputados os meus votos de estima e consideração.”

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes** :

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional , Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, in verbis :

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Ora, o que pretende realizar o Governador, autor da Emenda, é tão somente retirar alguns incisos da redação de Projeto de Lei de sua autoria, no legítima exercício de sua competência, estruturando o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da maneira que entende mais apropriada, de forma que inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam servir de óbice à aprovação da proposição legislativa em referência.

*Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela **aprovação** da Emenda Supressiva nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, de autoria do Governador do Estado.*

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela **aprovação** da Emenda Supressiva nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, de autoria do Governador do Estado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de Junho de 2019

	Waldemar Borges	
	Favoráveis	
Tony Gel Rogério Leão		Isaltino Nascimento Romero Sales Filho

PARECER Nº 000420/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Resolução nº. 79/2019

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Cantora Alcione. **Pela aprovação.**

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 79/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Cantora Alcione.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

A proposição visa conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à cantora Alcione Dias Nazareth, também conhecida como Marrom, nascida em São Luiz no Maranhão.

De acordo com a justificativa do Projeto de Resolução, a ora agraciada tem uma relação muito forte e apreço pelo estado de Pernambuco o que podem ser facilmente percebidos pela quantidade de vezes que visita a terra e pelo carinho que demonstra em cada apresentação que faz, trazendo sempre grandes contribuições para o turismo cultural do Estado.

Em 2018, por exemplo, quando veio com a turnê para o Recife, foi questionado do porquê de vir tanto a Pernambuco e respondeu categoricamente: “Já me perguntaram se eu tinha algum caso aqui no Recife, mas a verdade é que venho muito aqui porque o povo me quer. Me sinto bem.”

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 79/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Junho de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas Isaltino Nascimento		João Paulo

PARECER Nº 000421/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Emenda Supressiva nº 01

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Ordinária nº. 336/2019 ao

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Suprime os incisos VIII, XV, XVI e XVII do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019.

Pela aprovação.

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 336/2019, ambos de autoria do Poder Executivo.

A Emenda, em análise suprime os incisos VIII, XV, XVI e XVII do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Supressiva nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, oriunda do Poder Executivo, encaminhada por meio da Mensagem nº 36/2019, datada de 18 de junho de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A proposição original pretende instituir o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS com a finalidade de financiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, no Estado de Pernambuco. Destaca-se que a Emenda Supressiva nº 01/2019, ora apresentada, visa suprimir os incisos VIII, XV, XVI e XVII, do art. 3º, do Projeto de Lei, em análise, a fim de conferir maior clareza no detalhamento das fontes de receita do Fundo que se busca instituir.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Vale frisar que a Emenda Supressiva nº 01/2019, apresentada pelo Governador do Estado de Pernambuco, tem por finalidade excluir do rol de receitas do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco – FESPDS as seguintes receitas:

- VIII - taxas pela prestação de serviços e atividades de fiscalização e controle, pelo exercício do poder de polícia;
- XV - recursos resultantes da alienação, na forma prevista nesta Lei, de bens apreendidos e arrecadados pelos órgãos integrantes do sistema de segurança pública;
- XVI - recursos resultantes da alienação, na forma prevista nesta Lei, de bens apreendidos e arrecadados pelos órgãos integrantes do sistema de segurança pública, e a estes doados pelos legítimos proprietários, herdeiros, sucessores ou seus procuradores; e
- XVII - recursos resultantes da alienação de bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada por decisão judicial, relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, de competência da Justiça Estadual de Pernambuco.

Nesse contexto, a propositura não configura renúncia de receita, pois não se enquadra no rol descrito no art. 14, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000. Também, não acarreta geração de despesa pública nem se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Portanto, considerando os fundamentos acima expostos e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Supressiva nº 01/2019, originária do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, submetida à apreciação.

Isaltino Nascimento

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Emenda Supressiva nº 01/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, ambos, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovada.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 19 de Junho de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Aglailson Victor

Claudiano Martins Filho

José Queiroz

Isaltino Nascimento

PARECER Nº 426

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braile para os alunos com deficiência visual.

Art. 1º Ficam as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, obrigadas a expedirem, mediante requerimento e sem custo adicional, conjuntamente ao diploma regular, uma via do diploma confeccionada em braile para os alunos com deficiência visual, quando da conclusão do ensino médio ou superior.

Parágrafo único. O diploma em braile deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 427

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhados por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências.

Art. 1º As excursões promovidas por agências de turismo, compostos por mínimo de 08 (oito) pessoas, ficam obrigados, em visita aos pontos ou atrativos turísticos, estar acompanhados por Guia de Turismo Regional habilitado no Estado de Pernambuco independente da existência de Guia de Turismo de Excursão Nacional ou Internacional.

Parágrafo único. Os grupos ou excursões com origem em outros Estados deverão realizar prévio agendamento com um guia de turismo regional do Estado de Pernambuco, com a finalidade de atender roteiro turístico.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos privados que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 428

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Profissional de Educação Física.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 287-A. Primeira semana do mês de setembro: Semana Estadual do Profissional de Educação Física. (AC)

Parágrafo único. A semana estadual de que trata o caput tem como objetivo: (AC)

I - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre questões de educação física, através de planejamento, programação, realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas e seminários; (AC)

II - conscientizar a população sobre a importância para saúde da prática de atividade física regularmente, sistematizada e orientada; e, (AC)

III - contribuir para a valorização do profissional de educação física. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 429

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 184/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Denomina UPAE Maria Gorete Modesto Soares a Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades do município de Ouricuri.

Art. 1º Fica denominada UPAE Maria Gorete Modesto Soares a Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades, localizada no município de Ouricuri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 430

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder a particular, de forma onerosa, mediante licitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso de área integrante do imóvel situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, unidade técnica da Secretaria de Educação, medindo 60,50m² (sessenta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida João de Barros, 594, Santo Amaro, no Município do Recife.

Art. 2º A área indicada no art. 1º será administrada pela Secretaria de Educação, através do Conservatório Pernambucano de Música, nos termos do Decreto nº 27.439, de 9 de dezembro de 2004.

Art. 3º A concessão de uso objeto desta Lei será precedida de licitação e instrumentalizada por meio de contrato de concessão de uso celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, por interveniência do Conservatório Pernambucano de Música – CPM.

Art. 4º Findo o período de vigência contida no art. 1º, a renovação dependerá de lei específica, conforme determina o § 2º do art. 4 da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 431

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 211/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual da Cultura de Paz.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 299-B Durante todo o mês de setembro: Mês Estadual da Cultura de Paz, dedicado à construção de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito à vida, à dignidade da pessoa humana, ao fim da violência, a prática da não violência por meio da educação, diálogo e cooperação. (AC)

§ 1º A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates, conferências, campanhas educativas, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância da Cultura de Paz para construção de uma sociedade livre, justa e solidária. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 432

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o "Abril Marrom".

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 110-B. Durante todo o mês de abril: Mês Estadual "Abril Marrom", dedicado à prevenção e ao diagnóstico precoce das doenças oculares." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 433

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 258/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, para incluir os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, passa a ter a seguinte alteração:

"Art. 2º

I - o desempenho e participação dos estudantes a serem aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, sendo considerados também os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB nos anos em que for aplicado; (NR)

....."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos IV e V do art. 2º e o § 3º do art. 3º da Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 434

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, e a Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015, que dispõem sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 144 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 144.

.....

XIV - coordenação geral e regional de serviços especializados, como diretorias regionais e especializadas, Infância e Juventude, voluntariado e Juizados Especiais, ou pela participação em Turma Recursal;" (NR)

.....

Art. 2º O art. 18 e as alíneas "c" e "d" do art. 19 da Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. Ficam criadas, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, a Diretoria de Família do 1º Grau da Capital, a Diretoria Regional da Zona da Mata Sul, a Diretoria Regional da Zona da Mata Norte, a Diretoria Regional do Agreste, a Diretoria da Câmara Regional do Tribunal de Justiça, o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico e o Comitê Gestor de Metas." (NR)"

"Art. 19.

.....

c) 10 (dez) Funções Gratificadas de Supervisor de Processamento Remoto, sigla FGSPR; (NR)

d) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Gerente, sigla FGJ-1." (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos na Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015, os dispositivos seguintes:

"Art. 19-A. Para atender à Diretoria Regional da Zona da Mata Norte ficam criadas e a ela vinculadas as seguintes funções gratificadas: (AC)

I) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDP; (AC)

II) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor Executivo de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDEPR; (AC)

III) 10 (dez) Funções Gratificadas de Supervisor de Processamento Remoto, sigla FGSPR; (AC)

IV) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Gerente, sigla FGJ-1. (AC)

Art. 19-B. Para atender à Diretoria Regional da Zona da Mata Sul ficam criadas e a ela vinculadas as seguintes funções gratificadas: (AC)

I) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDP; (AC)

II) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor Executivo de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDEPR; (AC)

III) 10 (dez) Funções Gratificadas de Supervisor de Processamento Remoto, sigla FGSPR; (AC)

IV) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Gerente, sigla FGJ-1. (AC)

Art. 19-C. Para atender à Diretoria Regional do Agreste ficam criadas e a ela vinculadas as seguintes funções gratificadas: (AC)

I) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDP; (AC)

II) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor Executivo de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDEPR; (AC)

III) 10 (dez) Funções Gratificadas de Supervisor de Processamento Remoto, sigla FGSPR; (AC)

IV) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Gerente, sigla FGJ-1. (AC)

Art. 19-D. Para atender à Diretoria de Família do 1º Grau da Capital ficam criadas e a ela vinculadas as seguintes funções gratificadas: (AC)

I) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDP; (AC)

II) 01 (uma) Função Gratificada de Diretor Executivo de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDEPR; (AC)

III) 05 (cinco) Funções Gratificadas de Supervisor de Processamento Remoto, sigla FGSPR; (AC)

IV) 08 (oito) Funções Gratificadas de Gerente, sigla FGJ-1. (AC)"

Art. 4º O Anexo 3 da Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e serão implementadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

"ANEXO 3 (da Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015)

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
Função Gratificada de Chefe de Secretaria Adjunto, sigla FGCSJ-2 (art. 14, "a", desta Lei)	8	1.891,66
Função Gratificada de Assessor de Magistrado de primeiro grau, sigla FGAM (art. 14, "b", desta Lei)	8	2.353,68
Função Gratificada de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1 (art. 15, desta Lei)	1	2.702,38
Função Gratificada de Chefe de Secretaria de Estrutura Diferenciada, sigla FGCSJD (art. 17, "a", desta Lei)	1	3.055,78
Função Gratificada de Chefe de Núcleo, sigla FGJ-1 (art. 17, "b", desta Lei)	5	1.607,23
Função Gratificada de Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-2 (art. 17, "c", desta Lei)	4	1.148,00
Função Gratificada de Secretariado e Apoio Administrativo, sigla FJSJ-1 (art. 17, "d", e 20, "b", desta Lei)	2	918,37
Função Gratificada de Diretor de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDP (arts. 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, "a", desta Lei)	5	6.600,51
Função Gratificada de Diretor Executivo de Diretoria de Processamento Remoto, sigla FGDEPR (arts. 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, "b", desta Lei)	5	6.111,58
Função Gratificada de Supervisor de Processamento Remoto, sigla FGSPR (arts. 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, "c", desta Lei)	45	3.055,78
Função Gratificada de Diretor Regional, sigla FGDR (art. 20, "a", desta Lei)	1	6.600,51
(Função Gratificada de Gerente, sigla FGJ-1 arts. 19, "d", 19-A, "d", 19-B, "d", 19-C, "d" 19-D, "d", e art. 20, "c", desta Lei)	26	1.607,23
Função Gratificada de Chefe de Unidade, sigla FGJ-2 (Art. 20, "d", desta Lei)	3	1.148,00
Função Gratificada de Gestor de Projeto Estratégico I, sigla FGGPE-1 (art. 21, "a", desta Lei)	2	6.600,51
Função Gratificada de Gestor de Projeto Estratégico II, sigla FGGPE-2 (art. 21, "b", e art. 22, desta Lei)	8	3.055,78
Função Gratificada de Gestor de Projeto Estratégico III, sigla FGGPE-3 (art. 21, "c", desta Lei)	3	1.607,23
Função Gratificada de Gestor de Projeto, sigla FGJ-2 (art. 21, "d", desta Lei)	2	1.148,00
Função Gratificada de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, sigla FAP-AJ1G (art. 9º, desta Lei)"	110	485,73

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 435

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS, e revoga a Lei nº 15.649, de 20 de novembro de 2015, que cria o Fundo de Enfrentamento à Violência – FEV.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS, de natureza contábil financeira, vinculado à Secretaria de Defesa Social - SDS, criado com objetivo de garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência e para o desenvolvimento institucional do sistema de segurança pública do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS tem por finalidade:

I - avançar no desenvolvimento e implantação de instrumentos de participação e controle social, fortalecendo o diálogo e a articulação do poder público com a sociedade;

II - buscar a elevação das taxas de eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos de segurança pública, pelo desenvolvimento e implantação de modelos administrativos, orgânicos e funcionais que possibilitem maior agilidade, flexibilidade e capacidade de resposta às expectativas da sociedade e de ajustamento às mudanças ambientais;

III - reformular e modernizar os modelos estruturais dos órgãos de segurança pública, mediante definição de estratégias integradoras dos mecanismos de governança, promovendo a sinergia na consecução das metas de governo;

IV - fortalecer os mecanismos de comunicação com a sociedade civil, estreitando as relações interinstitucionais com os órgãos de segurança pública;

V - promover o processo de descentralização, o fortalecimento e a integração das políticas, estratégias, planos, programas institucionais, dos órgãos de segurança pública, com o fim de corrigir as anomalias entre planejamento, execução e gestão;

VI - integrar o planejamento, o orçamento e a gestão da política estadual de segurança pública, inserindo métodos e técnicas que possibilitem o acompanhamento, monitoramento e a avaliação dos indicadores qualitativos de gestão dos respectivos órgãos;

VII - desenvolver o capital humano, qualificando os servidores nos campos técnico, gerencial e acadêmico;

VIII - modernizar a infraestrutura física, logística e de tecnologia da informação dos órgãos de segurança pública;

IX - reestruturar e aparelhar os órgãos de segurança pública, através da aquisição de mobiliário, maquinário, veículos, armamentos, munições, e demais equipamentos de apoio, indispensáveis ao desempenho mais eficiente de suas atribuições;

X - fortalecer as políticas estaduais de proteção à pessoa;

XI - contribuir para a criação e manutenção da política de proteção aos profissionais da segurança pública e suas famílias, em decorrência dos riscos da atividade profissional;

XII - apoiar a criação de uma política estadual de controle de armas e munições; e,

XIII - custear o pagamento de indenizações nas hipóteses de condenação do Estado de Pernambuco em ações judiciais, conforme legislação aplicável.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS:

I - transferências à conta do orçamento estadual;

II - receitas oriundas de convênios com instituições públicas, privadas e multilaterais;

III - saldos financeiros de Fundos extintos;

IV - recursos de empréstimo para o desenvolvimento institucional dos órgãos que integram os órgãos de segurança pública;

V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras;

VII - doações em espécie, procedentes de pessoas físicas e de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como legados e outros recursos a este título destinados ao Fundo;

VIII - recursos revertidos ao Estado em face da decretação do perdimento de bens pelo cometimento de crimes;

IX - recursos financeiros repassados pela União, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública SUSP, inclusive os provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública;

X - recursos decorrentes da alienação de bens móveis, que constituem o acervo patrimonial da Secretaria de Defesa Social - SDS e dos órgãos vinculados;

XI - recursos repassados na modalidade fundo a fundo oriundos da União;

XII - outros recursos que forem destinados aos órgãos operacionais integrantes do presente fundo;

XIII - recursos resultantes da alienação de bens materiais de utilização específica nas atividades dos respectivos órgãos integrantes do sistema de segurança pública;

§ 1º Os recursos do FESPDS serão depositados e movimentados através de conta específica, conforme modelo definido em regulamento.

§ 2º As receitas oriundas do inciso IX do caput terão destinação conforme definição do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º A alienação de bens referidas neste artigo serão realizadas em leilão público.

Art. 4º O FESPDS será gerido pelo seu Conselho Gestor, órgão colegiado, composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Estadual de Defesa Social, que o presidirá;

II - Secretário Estadual de Planejamento e Gestão;

III - Secretário da Controladoria Geral do Estado;

IV - Chefe da Polícia Civil - PCPE;

V - Comandante da Polícia Militar - PMPE;

VI - Comandante do Corpo de Bombeiros Militar - CBMPE;

VII – Gerente Geral da Polícia Científica; e,

VIII - representante do Conselho Estadual de Defesa Social - CEDS.

Parágrafo único. O representante a que se refere o inciso VII será indicado pelo Presidente do CEDS e nomeado por ato de Secretário de Defesa Social.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor do FESPDS, dentre outras atribuições estabelecidas em regulamento:

I - zelar pela aplicação dos recursos do FESPDS em consonância com o disposto na Política Estadual de Segurança Pública;

II - definir metas e indicadores de desempenho para os órgãos de segurança pública, que serão utilizados na avaliação, monitoramento dos resultados da gestão destes órgãos;

III - estabelecer prioridades e cronograma para aplicação dos recursos do FESPDS;

IV - instituir comissão para monitorar a prestação de contas e a análise do relatório de gestão apresentado pelos entes beneficiários dos recursos do FESP; e,

V - promover a divulgação quadrimestral dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na internet e encaminhá-los à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, até o trigésimo dia do mês subsequente.

§ 1º Na hipótese de ausência ou impedimentos dos membros titulares, estes indicarão seus respectivos suplentes.

§ 2º O Conselho Gestor se reunirá com a presença de, no mínimo, 6 (seis) de seus membros e decidirá por maioria.

§ 3º Em caso de empate nas votações, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º Os recursos do FESPDS serão destinados, ainda, ao financiamento das políticas, planos, programas, projetos, investimentos de capital, encargos, despesas correntes e de custeio, relativas à manutenção e ao funcionamento das atividades meio e fins dos órgãos integrantes da segurança pública.

Art. 7º A aplicação dos recursos do FESPDS destina-se ainda à consecução dos seguintes objetivos:

I - conferir maior eficiência aos órgãos de segurança pública, bem como às suas políticas, planos, programas, projetos e ações, para obtenção dos resultados estabelecidos no Plano de Governo e no Plano Plurianual;

II - destinar recursos financeiros para a manutenção e o aparelhamento dos órgãos de segurança pública, prevenção e combate a incêndio, assistência social e saúde dos profissionais de segurança pública do Estado, além de aquisição de equipamentos de proteção individual;

III - financiar o desenvolvimento de programas de trabalho da Secretaria de Defesa Social, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, da Polícia Científica, da Academia Integrada de Defesa Social, e demais órgãos de segurança pública e defesa social;

IV - pagar premiação, em dinheiro, como forma de recompensa para informações que levem à resolução de crimes;

V - apoiar as políticas de proteção à pessoa do Estado de Pernambuco;

VI - garantir a criação e manutenção da política de proteção aos profissionais de segurança pública e suas famílias em decorrência dos riscos da atividade profissional; e,

VII - subsidiar a manutenção da política e de instrumentos necessários para o controle de armas e munições do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os programas, projetos e ações estaduais de segurança pública e defesa social financiados com recursos do FESPDS serão avaliados pelo Conselho Gestor, ao qual serão enviadas as prestações de contas quanto à aplicação dos recursos e os relatórios fiscais.

§ 2º Na partilha dos recursos do FESPDS serão considerados os valores provenientes de outros fundos estaduais, vinculados aos órgãos de segurança pública.

Art. 8º Compete à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco promover o repasse das receitas arrecadadas ao Fundo, por meio de depósito em conta específica, sob o título "Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS".

Parágrafo único. O exercício financeiro do Fundo, dotado de contabilidade própria, coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

Art. 9º Fica extinto o Fundo de Enfretamento à Violência FEV, criado pela Lei nº 15.649, de 20 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Os saldos financeiros e patrimoniais pertencentes ao FEV serão revertidos ao FESPDS.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Lei nº 15.649, de 20 de novembro de 2015.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 436

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 337/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Modifica a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, relativamente ao percentual do depósito a ser efetuado no mencionado Fundo.

Art. 1º A Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

I -

a) 10% (dez por cento), no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2020; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea “b” do inciso I do art. 2º da Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 437

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 345/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 216 (duzentos e dezesseis) cargos de provimento em comissão de Assessor de Magistrado, símbolo APJC, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A indicação para o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, símbolo APJC, é privativa do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/ SIMBOLOGIA	QTD	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	VENC TO BASE	REPRESENTAÇÃO (120%)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Assessor de Magistrado - APJC	216	Diploma de Bacharel em direito ou comprovação de instituição de ensino superior como acadêmico em Direito.	- Auxiliar Juízes de Direito em matéria jurídica; - Controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete dos Juízes; - Auxiliar o Juiz na realização de audiências de conciliação e mediação; - Executar outras atividades correlatas.	R\$ 1.008,53	R\$ 1.210,24	R\$ 2.218,77

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 438

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 346/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Ficam transformados, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo PJC-II e 01 (um) cargo de Diretor Adjunto, símbolo PJC-III, em 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo PJC-II, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO SIMBOLOGIA	QTD	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	VENC TO BASE	REPRESENTAÇÃO (120%)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Assessor Jurídico da Presidência - PJC-II	2	Nível Superior: Diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	Assessorar a presidência do Tribunal de Justiça na coordenação e controle da prestação dos serviços jurisdicionais, além de: I – desenvolver estudos e projetos em matéria de direito, visando à melhoria do desempenho das atividades judiciárias; II – auxiliar o Presidente do Tribunal de Justiça nos processos que transitam em seu gabinete; III - opinar, propor e elaborar minutas de resoluções, decretos e atos; IV - minutar despachos dos processos judiciais de competência da Presidência do Tribunal de Justiça; V - propor medidas que visem à modernização dos sistemas jurisdicionais e administrativos; VI - diligenciar para que os instrumentos normativos se mantenham adequados à realidade da instituição; VII - coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos e ações voltados para a otimização e a modernização dos serviços jurisdicionais e das unidades judiciárias.	R\$ 5.579,75	R\$ 6.695,70	R\$ 12.275,45

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 439

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 347/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos comissionados, das funções gratificadas e da parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ficam reajustados da forma seguinte:

I - 1,2% (um vírgula dois por cento), a partir de 1º de maio de 2019, somado a remuneração fixada pela Lei nº 16.526, de 27 de dezembro de 2018; e,

II - 2% (dois por cento) a partir de 1º de setembro de 2019, sobre o salário de agosto de 2019, já contemplado com o reajuste definido no inciso I deste artigo.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 440

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 348/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a criação de cargo comissionado e funções gratificadas, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, os cargos em comissão seguintes:

I - 01 (um) cargo de Secretário da Coordenadoria Geral de Precatórios, símbolo PJC-II;

II - 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Coordenadoria Geral de Precatórios, símbolo PJC-III;

III - 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico de Precatório, símbolo PJC-II;

IV - 01 (um) cargo de Chefe da Central de Perícias Judiciais, símbolo PJC-II;

V - 01 (um) cargo de Chefe Adjunto da Central de Perícias Judiciais, símbolo PJC-III;

VI - 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Diretoria, símbolo PJC-III, vinculado à Diretoria Geral;

VII - 07 (sete) cargos de Administrador de Prédio, símbolo PJC-IV;

VIII - 07 (sete) cargos de Administrador Auxiliar de Prédio, símbolo PJC-V;

IX - 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, símbolo PJC-II, vinculados ao Gabinete da Presidência;

X - 01 (um) cargo de Diretor, PJC-II, vinculado à Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE;

XI - 01 (um) cargo de Diretor Adjunto, símbolo PJC-III, vinculado à Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

Art. 2º Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, as funções gratificadas seguintes:

I - 05 (cinco) funções Judiciárias de Coordenadoria de Precatórios, sigla FJCP, vinculadas à Coordenadoria Geral de Precatórios, com valor, sigla e quantitativo constante no Anexo "A" desta Lei;

II - 01 (uma) função gratificada de Chefe do Núcleo de Assistência Técnica à Saúde - NATS, sigla FGJ-1, para a Central de Perícias Judiciais;

III - 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Núcleo, sigla FGJ-1, para a Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE;

IV - 01 (uma) função de Assessoria da Turma de Uniformização de Jurisprudência, sigla FATUJ, para a Turma Estadual de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais, com valor, sigla e quantitativo constante no Anexo "A" desta Lei;

V - 01 (uma) função gratificada de Gerente, sigla FGJ-1, para a Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - 02 (duas) funções gratificadas de Chefe de Unidade, sigla FGJ-2, para a Central de Perícias Judiciais;

VII - 05 (cinco) funções gratificadas, sigla FGJ-2, vinculadas à Secretaria Judiciária;

VIII - 04 (quatro) funções gratificadas, sigla FGJ-1, vinculadas à Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital; e,

IX - 02 (duas) funções gratificadas de Chefe de Núcleo, sigla FGJ-1, vinculadas à Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 3º Ficam transformadas as 06 (seis) funções gratificadas atribuídas a servidores do Núcleo de Precatórios, criadas no art. 3º da Lei nº 14.653, de 4 de maio de 2012, em funções gratificadas da Coordenadoria de Precatórios, sigla FJCP-1, vinculadas à Coordenadoria Geral de Precatórios.

Art. 4º Fica transferida 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciários, da Diretoria de Saúde/Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo FGJ-1, para a Central de Perícias Judiciais.

Art. 5º Os cargos em comissão de Administrador e Administrador Auxiliar de Prédios diversos, criados nos incisos V a XXIII do art. 1º da Lei nº 14.543, de 21 de dezembro de 2011, passam a denominar-se, respectivamente, Administrador de Prédio, símbolo PJC-IV, e Administrador Auxiliar de Prédio, símbolo PJC-V.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A gratificação pela participação em grupo de trabalho, de que trata o art. 4º da Lei nº 11.059, de 9 de maio de 1994, corresponderá aos valores das funções gratificadas FAJ, FSJ, FGJ, ou RG e será fixada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido." (NR)

Art. 7º O Anexo III da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a ser o constante do Anexo "B" desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SIGLA	VALOR – R\$
Função de Assessoria da Turma de Uniformização de Jurisprudência	01	FATUJ	6.222,20
Função Judiciária de Coordenadoria de Precatórios	05	FJCP	1.775,00

ANEXO B

ANEXO III
(Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007)

CARGO & SÍMBOLO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	INFORMAÇÃO DA CGJ/PJC-II		
ADMINISTRADOR AUXILIAR DE PREDIO/PJC-V	Nível Médio. Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça. 		Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dois anos na área de Tecnologia da Informação.	<p>Justiça, com a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, nas áreas de aplicação de Tecnologia da Informação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento de sistemas informatizados na Corregedoria Geral da Justiça; - propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de informatização da Corregedoria Geral da Justiça; - promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com o Conselho Nacional de Justiça; - estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; - fomentar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação para magistrados, servidores e demais auxiliares da Justiça; - coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos judiciais ou administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum.
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO/PJC-IV	Nível Médio. Certificado de Conclusão de 2º Grau.	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça. 	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dois anos na área de Tecnologia da Informação.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a Presidência, com a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, nas áreas de aplicação de Tecnologia da Informação; - estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento de sistemas informatizados no Poder Judiciário do Estado; - propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de informatização do Poder Judiciário do Estado; - promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com o Conselho Nacional de Justiça; - estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; - fomentar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação para magistrados, servidores e demais auxiliares da Justiça; - coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos judiciais ou administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum.
AGENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA/PJC-VI	Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do 2º Grau e Carteira de Habilitação Profissional.	<ul style="list-style-type: none"> - Conduzir veículo oficial para transporte de passageiro, documentos ou de materiais, conforme determinação da autoridade competente; - zelar pela segurança dos Desembargadores, Juizes e servidores da Justiça que venham a conduzir; - conservar e manter em bom estado o veículo sob sua responsabilidade. 	ASSESSOR JURÍDICO/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar pareceres em processos que lhe forem distribuídos; - analisar, sob os mesmos aspectos de Direito, os processos licitatórios e os instrumentos de contratos e convênios que lhe forem submetidos; - opinar sobre os processos administrativo-disciplinares, antes de sua submissão ao Presidente do Tribunal e desempenhar outras tarefas determinadas pelo Consultor Jurídico.
ASSESSOR ADJUNTO/PJC-III (Assessoria de Comunicação Social)	Nível Superior. Graduação em curso superior de Jornalismo, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, com habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 2(dois) anos na atividade.	<ul style="list-style-type: none"> - Substituir nas ausências e impedimentos a Chefia imediata; - realizar tarefas técnicas e administrativas; - praticar atos inerentes à condição de jornalista. 	Assessor Jurídico de Precatórios/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar pareceres em processos que lhe forem distribuídos, na Coordenadoria Geral de Precatórios; - analisar, sob os mesmos aspectos de Direito, os processos de precatórios que lhe forem submetidos; e - desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Juiz Coordenador.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PJC-II	Nível Superior Completo.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a Secretaria de Administração na análise de processos administrativos em geral, contratos e convênios; - emitir e revisar pareceres técnicos sobre matéria administrativa e financeira; - realizar estudos no campo da Administração Pública, pesquisando e reunindo informações necessárias às decisões na órbita administrativa; - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça. 	ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/PJC-III	Nível Superior. Experiência na área contábil e financeira.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento do orçamento e da programação financeira para atender o planejamento estratégico; - análise econômico-financeira e acompanhamento dos recursos necessários ao Poder Judiciário e outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE CERIMONIAL/PJC-II	Nível Superior. Formação universitária em Relações Públicas, com habilitação para o exercício da profissão expedida pelo órgão competente. (Lei 12.327, de 21.01.2003)	<ul style="list-style-type: none"> - Receber e acompanhar as autoridades em visitas ao Tribunal de Justiça; - preparar e organizar a programação de solenidades, cerimônias e recepções, de acordo com as normas protocolares; - organizar e manter atualizado o fichário de nomes e endereços de autoridades, entidades e pessoas com quem o Tribunal de Justiça mantenha relações; - dar conhecimento prévio ao Presidente e demais membros do Tribunal de Justiça do programa de solenidades e recepções a que tiverem de comparecer; - orientar a preparação das dependências do Tribunal de Justiça para a realização de solenidades e recepções e Promover outras medidas pertinentes que se façam necessárias; - executar outras tarefas correlatas. 	ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de Curso superior.	Assessoramento técnico em assuntos de competência da Diretoria.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-II	Nível Superior. Formação Universitária em Jornalismo, habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.	<ul style="list-style-type: none"> - Redigir textos para divulgação nos órgãos de imprensa do Estado e do País; - realizar trabalhos especiais de divulgação das atividades da Presidência e do Tribunal de Justiça; - coligir dados e informações para divulgação; - ordenar os dados, notas e informes colhidos, dando forma de notícias e encaminhar a matéria para publicação dos órgãos de imprensa; - assessorar e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; - organizar entrevistas coletivas referentes ao Tribunal de Justiça; Promover o bom relacionamento entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de imprensa; - realizar outras tarefas correlatas. 	ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA - ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); - realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; - identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; - desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; - participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; - participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; - gerenciar documentação de SST; - investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; - emitir pareceres técnicos em assuntos ligados a engenharia; - criar sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos técnicos; - emitir pareceres técnicos em processos; - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; - realizar registro de ocorrências; - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente; - o profissional exercerá as suas funções exclusivamente na Diretoria de infraestrutura.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Graduação em jornalismo.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a Corregedoria Geral de Justiça, coordenando as pautas diárias destinadas aos setores de jornalismo e de imagem, redigindo textos e emitindo pareceres sobre assuntos de sua especialização; - realizar trabalhos especiais, matérias para publicação e outras tarefas correlatas. 	ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA - ENGENHEIRO ELETRICISTA /PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalizar a execução de serviços contratados referentes a balanceamento de rede elétrica; - verificar a realização de serviços em toda rede elétrica (tomadas, cabeamento, lâmpadas, reatores, etc.);
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA	Nível Superior.	- Assessorar a Corregedoria Geral da			

		<ul style="list-style-type: none"> - zelar pelo cumprimento das Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho; - manter em ordem todo material relativo à execução dos serviços; - projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; - analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; - executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; - elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; - coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; - supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica junto a empresa vencedora do Contrato; XI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 		de ensino de nível superior.	<ul style="list-style-type: none"> - auxiliar os juizes corregedores na realização de inspeções, correções e na coleta de provas e informações que forem solicitadas com essa finalidade; - realizar estudos sobre qualquer matéria de interesse nas atividades desenvolvidas; - registrar e atuar processo administrativo disciplinar, organizando os índices dos respectivos assuntos para orientação futura consulta em casos iguais ou semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência para os fins de sua aplicação; - prestar assessoramento em matéria jurídica ao Juiz Corregedor Auxiliar; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete do Corregedor Auxiliar; - realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal; - exercer outras atribuições compatíveis com o seu cargo e correlatas com as demais atribuições, ou que forem determinadas pelo Corregedor Auxiliar.
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; - planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de competências, finanças, contratos e aquisições em TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas. 	ASSISTENTE TÉCNICO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-V	Nível Superior. Formação universitária em Jornalismo.	<ul style="list-style-type: none"> - Assistir ao gestor de Comunicação Social, coordenar as pautas diárias destinadas aos setores de jornalismo e de imagem; - Redigir textos e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; - realizar trabalhos especiais e matérias para publicação e outras tarefas correlatas.
ASSESSOR TÉCNICO DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; - auxiliar o Corregedor na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; - realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais e semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; Prestar assessoramento, em matéria jurídica ao Corregedor; - cooperar na revisão de notas taquigráficas, antes de sua juntada dos autos; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do Gabinete; - executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Corregedor; - realizar as demais tarefas disciplinadas em Resolução do Tribunal. 	ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados à SEJU)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas e supervisionar os projetos de modernização de administração judiciária afetos às unidades judiciais; - Desenvolver outras atividades correlatas.
			ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica especializada à Diretoria do Centro e às Coordenadorias / Coordenações do Centro de Estudos Judiciários.
			ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica especializada à Diretoria da ESMape nos termos de seu regimento interno.
			ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CGJ/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou de curso de formação técnica na área de Tecnologia da Informação, com experiência mínima de dois anos.	<ul style="list-style-type: none"> - Dar assistência ao Assessor de Tecnologia da Informação, bem como substituí-lo nas suas ausências; - realizar estudos, projetos, pesquisas e soluções na área de Tecnologia da Informação, bem como acompanhar o seu desenvolvimento; - propor melhorias no desempenho e nos fluxos internos dos sistemas de informação de competência correicional.
ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA GERAL PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas ao Diretor- Geral e coordenar as atividades de modernização administrativa do Poder Judiciário; - desenvolver outras atividades correlatas. 	CHEFE ADJUNTO DA CONTROLADORIA/PJC-III	Nível Superior. Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas, Engenharia Civil ou Ciências Jurídicas, com 03 (três) anos de experiência comprovada na sua área de atuação.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Auditor Interno no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Auditor Interno nas ausências e impedimentos.
ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; - planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de projetos, planejamento de TIC, segurança da informação, gestão de processos e qualidade dos serviços de TIC; - desenvolver outras atividades correlatas. 	CHEFE DA AUDITORIA DA INSPEÇÃO DA CGJ/PJC-IV	Nível Superior. Curso de graduação em direito, administração, ciências contábeis ou economia.	<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar e coordenar, no âmbito administrativo, os Auditores de Inspeção, a fim de manter a sua disciplina interna e a uniformidade de sua atuação institucional sob a direção dos Juizes Corregedores Auxiliares; - representar os Auditores de Inspeção perante o Corregedor Geral nos assuntos de ordem administrativa e disciplinar; - auxiliar o Corregedor Geral e os Juizes Corregedores Auxiliares na formação e na coordenação de equipes e inspeção, inclusive nos trabalhos de correição geral e parcial; - formular estudos e propor providências administrativas e institucionais com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria de Inspeção, inclusive no que diz respeito à formação e à capacitação profissional dos Auditores; - exercer outras atribuições conferidas pelo Corregedor Geral da Justiça.
ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão, planejamento, acompanhamento e controle dos contratos de serviços que envolvam postos de mão de obra terceirizada no âmbito do TJPE; - coordenar a fiscalização dos contratos e o apoio operacional para o desenvolvimento das atividades; - exercer outras atividades correlatas. 			
ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito. Não podem ser nomeados os parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive de qualquer Desembargador do Tribunal.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; - auxiliar os Desembargadores na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; - realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais ou semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; - prestar assessoramento, em matéria jurídica aos Desembargadores; - cooperar na revisão das notas taquigráficas e cópias dos votos e acórdãos do Desembargador, antes de sua juntada nos autos; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete; - executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Desembargador; - realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal. 			
			CHEFE DA CONTROLADORIA/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia Civil e experiência de 05 (cinco) anos na área.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades de auditoria dos órgãos do Poder Judiciário, principalmente nos aspectos de regularidade e eficiência das operações administrativas e financeiras.
			CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA/PJC	Nível Superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete da Presidência, exercendo as funções administrativas de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça; - assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça; - abrir a correspondência oficial do Presidente do Tribunal de Justiça, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - despachar diretamente com o Presidente do Tribunal de Justiça; - representar o Presidente do Tribunal de Justiça em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Presidente do Tribunal de Justiça os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.
ASSESSOR DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA/PJC-IV	Nível Médio. Certificado de conclusão do 2º grau.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades relativas à recepção e apuração de reclamações dos cidadãos contra o Poder Judiciário, de sugestões para melhoria do funcionamento dos serviços, além de orientar a todos os que procurem a Ouvidoria e dar retorno das medidas adotadas face às reclamações e sugestões. 			
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/PJC-III	Nível Superior. Graduação em Ciências Jurídicas (Direito)	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar junto à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, auxiliando na elaboração de instrumentos normativos em geral, inclusive pareceres. 	CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Vice-Presidente; - abrir a correspondência oficial do Vice-
ASSESSOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA AUXILIAR/PJC-IV	Nível Superior completo ou incompleto. Declaração de matrícula em instituição	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoramento aos juizes corregedores auxiliar; 			

		Presidente, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processo; - representar o Vice-Presidente em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Vice-Presidente os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos.			assuntos de natureza jurídica; - organizar ementários de legislação e de jurisprudência do Tribunal de Justiça e outros Tribunais.
CHEFE DE GABINETE DA CGJ/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior	- Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Corregedor; - abrir a correspondência oficial do Corregedor, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processo; - representar o Corregedor em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Corregedor os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos.	CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO/PJC	Bacharelado em Ciências Jurídicas	- Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhe forem solicitados pelo Secretário Jurídico; - realizar estudos no campo da administração pública. Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa; - substituir o Secretário Jurídico nas suas ausências e impedimentos; - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário Jurídico e as que forem solicitadas pelos Desembargadores.
CHEFE DE GABINETE/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de diploma de qualquer curso superior	- Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador; - abrir a correspondência oficial do Desembargador, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Desembargador em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Desembargador os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.	DIRETOR / PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL/PJC-III	Nível Superior em Psicologia.	- Coordenar, dirigir e controlar as atividades de apoio técnico às Varas da Capital especializadas em Família e Registro Civil, inclusive da Assistência Judiciária, Órfãos, Interditos e Ausentes, Acidentados do Trabalho, Varas e Juizados Criminais, nas áreas de Psicologia e Serviço Social.	DIRETOR PJC-II (Vinculados à ESCOLA JUDICIAL DE PE- ESMAPE)	Nível superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial de Pernambuco - Esmape, nos termos de seu regimento interno.
Chefe da Central de Perícias Judiciais JUDICIAIS/PJC-II	Nível superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços da Central de Perícias Judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que deve realizar perícias médicas relativas aos processos judiciais que tenham o benefício da justiça gratuita. - desenvolver outras atividades correlatas.	DIRETOR ADJUNTO/PJC-III (Vinculados à ESCOLA JUDICIAL DE PE- ESMAPE)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
Chefe Adjunto da Central de Perícias Judiciais/PJC-III	Nível superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Auxiliar o Chefe da Central de Perícias Judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Chefe da Central de Perícias Judiciais nos seus eventuais afastamentos legais.	DIRETOR ADJUNTO DE CONTABILIDADE/PJC-III	Nível Superior. Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em cargo de direção de contabilidade e registro no CRC	- Atuar com o Diretor de Contabilidade, na coordenação e execução das atividades contábeis; - Desenvolver outras atividades correlatas.
COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL/ PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	- Coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; - zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; - elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas.	DIRETOR ADJUNTO DE SAÚDE/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	- Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL/ PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	- Auxiliar o Coordenador da Central de Mandados da Capital a coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; - zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; - elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas; - substituir o Coordenador da Central de Mandados da Capital em seus impedimentos e ausências.	DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/DGPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis, economia, administração ou direito, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de cinco anos em cargo de direção superior.	- Assessorar diretamente o Presidente do TJPE; - planejar, orientar e monitorar as unidades que lhe sejam subordinadas; - desenvolver estudos, programas e projetos que promovam a melhoria da gestão do TJPE; - executar, por delegação do Presidente do TJPE, os seguintes atos relacionados à ordenação de despesa: - autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; - autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia com dispensa ou inexigibilidade de licitação que tratam os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; - assinar as notas de empenho das despesas autorizadas; - assinar as ordens bancárias para pagamento de despesas e termos de autorização para movimentação financeira de conta bancária, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro; - autorizar a concessão de suprimento individual a magistrados e servidores, até os limites estabelecidos na legislação vigente; - autorizar a concessão de diárias de viagem ao interior do Estado a magistrados e servidores; - autorizar serviços extraordinários nos sábados, domingos e feriados, bem como o seu pagamento; - executar, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, a prática dos seguintes atos administrativos relativos a servidores: - conhecer e decidir pedidos de concessão de licença-prêmio, quando o tempo de serviço prestado for exclusivamente neste Poder; - movimentação, exceto em decorrência de remoção ou promoção; - despachos em pedidos de gozo de licença-prêmio, gala e nojo, abono de faltas, abono de atrasos e gozo de férias; - conhecer e decidir pedidos de ajuda de custo, salário-família, contagem de tempo de serviço, adicional por tempo de serviço, licença para trato de interesse particular, conversão de licença-prêmio em pecúnia, prorrogação de posse e exercício; - dar posse e exercício; - impor penalidades disciplinares de advertência, censura e suspensão por até 15 (quinze) dias; - delegar e substabelecer atribuição e competência para a prática de atos administrativos; - desenvolver outras atividades correlatas.
COORDENADOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/ PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	- Auxiliar o Coordenador (Diretor) no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.			
COORDENADOR ADJUNTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/ PJC- III	Nível Superior completo.	- Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.			
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS / PJC-III	Nível Superior. Bacharelado em Ciências Jurídicas	- Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.			
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/ PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.			
COORDENADOR ADJUNTO/PJC-III (Vinculado ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Promover e viabilizar a execução das ações e dos projetos organizacionais de competência da Coordenadoria/Coordenação, conforme competências e atribuições a serem definidas através de Resolução.			
CONSULTOR JURÍDICO/SPJC	Nível Superior. Bacharel em Direito e 05 (cinco) anos de experiência na área.	- Supervisionar e controlar as atividades relativas a assuntos que envolvam indagações legislativas jurídicas e administrativas de interesse do Tribunal de Justiça; - realizar pesquisas e estudos sobre	DIRETOR DE DIRETORIA DA SGP/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência na área de RH e mínima de dois anos como	- Planejar, orientar e monitorar as atividades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas

	gestor.	no TJPE.	ADJUNTO/ PJC	Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de relacionamento e atendimento aos usuários de TIC. - Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETÁRIO GERAL DA CORREGEDORIA GERAL/ PJC	Nível Superior. Bacharel em Direito, funcionário do Tribunal.	- Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; - despachar pessoalmente com o Desembargador Corregedor Geral; - propor ao Desembargador Corregedor Geral as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria; - organizar e submeter à apreciação do Desembargador Corregedor Geral a escala de férias dos funcionários lotados na Secretaria; - propor prorrogação ou antecipação do expediente de acordo com a necessidade dos serviços; - controlar e encerrar o ponto diário dos funcionários lotados no órgão que dirige, lhes sejam diretamente subordinados, consignando impuntualidade, faltas, licenças e demais alterações de _frequência; - informar quanto à conveniência do serviço sobre pedido de férias, licença prêmio e licença para interesse particular dos seus subordinados; - receber e examinar o expediente encaminhado à Corregedoria, submetendo-o ao Desembargador Corregedor Geral; - providenciar e enviar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, _frequência dos funcionários lotados na Secretaria da Corredeira Geral; - coligir os dados destinados ao relatório anual da Corredeira Geral; - reunir periodicamente os Diretores Adjuntos para discutir e assentar providências para melhoria dos serviços da Secretaria; - visar livros ou documentos pertinentes à Secretaria; - subscrever Certidões, inclusive de tempo de serviço dos serventúrios e funcionários de Justiça da Capital; - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Desembargador Corregedor Geral, ou pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria.
DIRETOR DE OPERAÇÕES DE TIC/ PJCII	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Atuar no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades de gestão de infraestrutura de TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Humanas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	- Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; - planejar, organizar, dirigir e controlar as áreas de recursos humanos, finanças, infraestrutura, suporte ao interior, planejamento e orçamento e informática do Tribunal de Justiça.
DIRETOR DE SISTEMAS/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de negócios e desenvolvimento de software; - Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	- Assessorar diretamente o Presidente do TJPE, planejar, orientar e monitorar as unidades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
DIRETOR DE CONTABILIDADE/PJC-II	Nível Superior. Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em cargo de direção de contabilidade e registro no CRC.	- Supervisionar, revisar e assinar os balanços orçamentários, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações e os demais demonstrativos, de forma sintética e analítica exigidos por lei ou por outros atos normativos; - supervisionar, revisar e publicar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; - coordenar a elaboração dos processos de prestação de contas do órgão, inclusive os relativos aos convênios celebrados, a serem julgados pelo Tribunal de Contas do Estado ou União; - desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETÁRIO DA COORDENADORIA GERAL DE PRECATÓRIO/PJC-II	Nível Superior. Bacharel em Ciências Jurídicas	- Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência, no Gabinete da Coordenadoria Geral de Precatórios; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Juiz Coordenador; - fornecer ao Juiz Coordenador os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos. Desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR DE SAÚDE/PJC-II	Nível Superior. Curso de graduação em medicina em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CREMEPE.	- Planejar, organizar e gerir a promoção dos serviços de saúde integral e de assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterápica, fonoaudiológica e em regime ambulatorial e de pequenas urgências; - elaborar e articular-se com planos, programas e políticas destinados à promoção, prevenção e assistência à saúde dos servidores, magistrados e respectivos dependentes; - monitorar as atividades e a prestação dos serviços dos Postos Médicos Avançados; - articular-se com a Comissão Interna de Segurança e Saúde, prestando-lhe suporte e assessoria quando necessário; - interagir com as unidades administrativas do TJPE, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do setor; - promover a integração com as Gerências de Apoio de modo a otimizar a gestão, solucionar os problemas e atender às necessidades das unidades; - realizar a gestão dos recursos humanos da área fim do setor (profissionais de saúde) juntamente com as Gerências de Apoio; - supervisionar a gestão dos recursos humanos da área administrativa realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; - supervisionar a gestão e o controle realizado pelo Núcleo de Apoio Administrativo sobre os contratos de prestação de serviços existentes no âmbito do setor; - supervisionar e assessorar a gestão de administração e manutenção predial realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; - desenvolver outras atividades correlatas.	Secretário Adjunto da Coordenadoria Geral de Precatório/PJC-III	Ser estudante de Direito ou ser Bacharel em Ciências Jurídicas.	- Auxiliar o Secretário da Coordenação Geral de Precatório.
OFICIAL DE GABINETE/PJC-VI	Nível Médio. Certificado de conclusão do 2º Grau.	- Executar os encargos necessários para o atendimento e encaminhamento de pessoas que procurem o Presidente do Tribunal de Justiça; - transmitir às autoridades informações ou pedidos recebidos; - auxiliar os serviços do Gabinete; - redigir memorandos, telegramas, ofícios e outros expedientes relativos à correspondência do Gabinete; - marcar entrevistas, organizar a agenda do Presidente e os contatos com as autoridades oficiais; - colaborar com a Presidência no relatório anual dos trabalhos judiciários e administrativos; - manter rigorosamente atualizado o fichário geral de endereços e telefones das autoridades; - manter devidamente arrumado, e com provisão adequada, o material de expediente necessário à execução dos serviços do Gabinete; - cumprir determinações inerentes ao seu cargo ou função transmitidas pelo Presidente ou Chefe de Gabinete, não prevista no presente Regulamento; - desenvolver atividades administrativas e de expediente do gabinete e coordenar o atendimento e encaminhamento de visitantes.	SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de dois anos como gestor de equipe em TIC	- Assessorar diretamente o Presidente do TJPE e o Diretor-Geral quanto à área de TIC, além de planejar, orientar, coordenar e monitorar as unidades sob sua competência, mediante o desenvolvimento de projetos que promovam a gestão de TIC no TJPE; - desenvolver outras atividades correlatas.
OFICIAL DE GABINETE/PJC-VI (Ouvidoria Judiciária)	Nível Médio. Certificado de conclusão do Ensino Médio.	- Desenvolver atividades administrativas e de expediente da Secretaria e coordenar o atendimento e encaminhamento das manifestações dos usuários da Ouvidoria.	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/ PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 02 (dois) anos como gestor de equipe em TIC.	- Atuar com o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades e projetos que promovam a gestão de TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	- Atuar com o Secretário no assessoramento, planejamento, orientação das atividades, do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.	SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA / PJC-II	Nível Superior. Diploma de nível universitário e funcionário do Tribunal.	- Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; - secretariar as sessões do Conselho da Magistratura, lavrar as respectivas atas; - despachar o expediente e distribuir os processos com o Desembargador Presidente; - ter sobre sua responsabilidade livros, processos e demais documentos pertencentes à Secretaria do Conselho da Magistratura, bem como, registrar nos respectivos livros ou fichas, as penalidades impostas a Magistrados e Servidores da Justiça; - assinar os termos nos autos dos processos e prestar informações, quando determinadas pelo relator; - subscrever certidão, inclusive do tempo de serviço dos servidores de 1ª Instância; - requisitar o material necessário para os serviços da Secretaria; - apresentar sugestões ao Desembargador Presidente, quando necessárias para a melhoria dos serviços da Secretaria, bem como, fornecer ao Presidente, até o dia 20 de dezembro de cada ano, os dados sobre atividades do Conselho da Magistratura;
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO/ PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.			
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Nível Superior.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as			

		<ul style="list-style-type: none"> - assinar os termos de autuações, numerar e rubricar as folhas dos processos e mandar publicar no Diário da Justiça a resenha das decisões do Conselho da Magistratura; - tomar por Termo declarações prestadas perante o Conselho da Magistratura quando determinadas pelo Desembargador Presidente; - remeter ao Juízo de Origem, cópia de acórdão e os processos julgados em grau de recurso, após o respectivo registro no livro competente; - solicitar quando necessário aos doutores Juizes de Direito, informações sobre a vida funcional de servidores da justiça de 1ª Instância; - comunicar ao Departamento Financeiro, qualquer alteração verificada na vida funcional dos servidores da justiça de 1ª Instância, remunerados pelos cofres públicos; - propor a prorrogação ou antecipação do expediente, de acordo com a necessidade dos serviços; - providenciar e encaminhar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, ao Departamento Administrativo e Pessoal do Tribunal de Justiça o resumo da frequência dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; - abrir e encerrar o livro de ponto dos funcionários da Secretaria; - guardar o sigilo dos assuntos tratados nas sessões do Conselho da Magistratura, bem como, de suas decisões; - organizar e submeter à apreciação do Desembargador Presidente a Escala de Férias dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho; - exercer outras atribuições, que tenham correlação com o seu cargo, quando determinadas pelo Desembargador Presidente.
SECRETÁRIO DO DESEMBARGADOR/PJC-IV	Universitário ou portador de certificado de conclusão ou diploma de curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; - apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; - auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; - fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.
SECRETÁRIO GERAL DA VICE-PRESIDÊNCIA/PJC	Nível Superior. Bacharel em Direito.	<ul style="list-style-type: none"> - Secretariar as atribuições jurisdicionais do Vice-Presidente do TJPE, em juízo de admissibilidade dos recursos especial, ordinário e extraordinário; - exercer outras atribuições próprias de secretaria jurisdicional, inclusive proferir atos e despachos ordinatórios e de mero expediente.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO /SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	<ul style="list-style-type: none"> - Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades judiciárias relativas aos feitos cíveis e criminais, à Taquigrafia, à Jurisprudência e à Biblioteca do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO EXECUTIVO/PJC-II (Vinculado ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a Diretoria do Centro de Estudos Judiciários no planejamento e monitoramento das ações e dos projetos do órgão; - promover a articulação entre as coordenadorias.
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições; substituí-lo em eventuais ausências e impedimentos.
SECRETÁRIO EXECUTIVO/PJC-II (Vinculado à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a Diretoria da Escola Judicial no planejamento e monitoramento das ações e do Projeto Político Pedagógico da ESMape, nos termos de seu regimento interno.
SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PJC-IV	Nível Superior Completo.	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisar, desenvolver e propor projetos relativos a questões de organização e modernização da Diretoria; - assessorar diretamente a Diretoria, bem como elaborar projetos e estudos de aperfeiçoamento das atividades funcionais das unidades que compõem a mesma; - propor melhorias na performance do sistema informatizado da Diretoria; - propor melhorias nos fluxos internos da Diretoria; - estudar assuntos que lhe forem distribuídos e propor soluções que lhe couberem; - responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhes são pertinentes.
SUPERVISOR TÉCNICO DA I VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/PJC-IV	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e controlar o funcionamento dos núcleos de suporte técnico da I Vara Regional da Infância e Juventude; - desenvolver e propor projetos relativos às questões de organização e modernização, melhoria da performance dos sistemas informatizados e do funcionamento geral da I Vara Regional.
SUPERVISOR TÉCNICO DE JUIZADOS ESPECIAIS/PJC-IV	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e controlar o funcionamento das Secretarias dos Juizados Especiais, nas áreas de conhecimento e execução; - desenvolver e propor projetos relativos às questões de organização e modernização do desempenho dos sistemas informatizados e do funcionamento geral dos Juizados Especiais.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

PARECER Nº 441

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 349/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para reestruturar a Superintendência de Inteligência Legislativa (SUIINT), institui a Gratificação Policial Civil de Incentivo, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 18-A da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18-A.

§ 1º O Departamento de Inteligência e Investigação, subordinado à Superintendência de Inteligência Legislativa (SUIINT), tem as seguintes atribuições: (NR)

I - coordenar a atuação das Gerências subordinadas; (NR)

II - realizar, por intermédio das Gerências subordinadas, a investigação e os atos de polícia judiciária atinentes ao Poder Legislativo de Pernambuco; (NR)

III - encaminhar à Polícia Civil ou a qualquer outro órgão do sistema de defesa social, pessoas que eventualmente se dirijam a ALEPE, apresentando fatos que sejam da competência daqueles órgãos; (NR)

IV - atuar no exercício permanente e sistemático de ações especializadas na produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para prevenir e reprimir atos delituosos de qualquer natureza ou relativos a outros temas de interesse do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco; (NR)

V - atuar nas ações estratégicas, tático-operacionais e de proteção do conhecimento, dentro do princípio da legalidade, respeitando as atribuições e limites constitucionais de cada órgão e a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP); (AC)

VI - planejar, normatizar, dirigir e supervisionar a execução e a coordenação das atividades de Inteligência e Contra inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco; e, (AC)

VII - representar a Superintendência de Inteligência Legislativa (SUIINT) no Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco (SEINSP), na forma da legislação vigente. (AC)

§ 2º A Gerência de Inteligência, subordinada ao Departamento de Inteligência e Investigação, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - executar e desenvolver ações e atividades de Inteligência no interesse estratégico da ALEPE, promovendo levantamento de dados, de informações e análises sobre toda e qualquer matéria de interesse do Poder Legislativo; (NR)

II - articular-se com outros órgãos de Inteligência, no interesse da ALEPE; (NR)

III - atuar em conjunto ou em cooperação com outros órgãos da ALEPE; e, (NR)

IV - realizar outras atividades, quando determinadas por superiores hierárquicos, âmbito de suas atribuições. (AC)
§ 3º A Gerência de Investigação, subordinada ao Departamento de Inteligência e Investigação, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - registrar toda e qualquer ocorrência a ser apurada, mantendo registro atualizado; (NR)

II - proceder a investigação de crimes ocorridos nas dependências da Assembleia Legislativa ou ambiente sob seu poder de polícia, além daqueles praticados contra seu interesse ou bem, mediante instauração de inquérito policial, com posterior envio dos respectivos autos à Justiça; e, (NR)

III - executar outras atividades correlatas à suas atribuições. (NR)

§ 4º A Gerência Administrativa Cartorial, subordinada ao Departamento de Inteligência e Investigação, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - apoiar as demais gerências, conforme demandarem, em atividades próprias de cartório e registros de atividades em geral; (NR)

II - atender as demandas de natureza administrativas da SUIINT e seus órgãos subordinados; e, (NR)

III - executar outras atividades correlatas à suas atribuições. (NR)

§ 5º A Gerência de Segurança Patrimonial, subordinada ao Departamento de Inteligência e Investigação, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - apoiar as ações executadas pelas Gerências da SUIINT; (AC)

II - controlar a movimentação dos bens móveis, mediante autorização expressa da Superintendência Administrativa; (AC)

III - fiscalizar a entrada e saída de objetos; (AC)

IV - garantir a segurança interna do Plenário; e, (AC)

V - controlar o acesso de pessoas ao Plenário nas Sessões ordinárias, solenes e outros eventos. (AC)

§ 6º O cargo comissionado e as funções gratificadas que integram a SUIINT são os constantes, com seus símbolos, da tabela anexa desta Lei, a qual passa a integrar o Anexo Único desta Lei. (NR)

§ 7º As funções gratificadas descritas nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo serão providos por integrantes da Polícia Civil os quais serão colocados à disposição da ALEPE, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, mediante solicitação de seu Presidente, com ônus para o órgão de origem. (NR)

§ 8º A instauração de inquérito policial será efetivada por Delegado de Polícia que titularize o cargo comissionado de Superintendente ou a função de Chefe do Departamento de Inteligência e Investigação. (NR)

§9º Excluem-se da aplicabilidade desta Lei, os policiais e demais profissionais de defesa social, que já estejam à disposição do Poder Legislativo Estadual desempenhando outras funções fora do âmbito das atribuições da SUIINT. (NR)

§ 10. O cargo de Superintendente da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUIINT) será privativo de Delegado Especial da Polícia Civil de Pernambuco. (AC)

§ 11. A função de Chefe de Departamento de Inteligência e Investigação será privativa de Delegado da Polícia Civil de Pernambuco. (AC)

§ 12. A Gerência de Segurança Patrimonial será exercida e provida por servidores titulares do cargo de Policial Legislativo do quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 13. O quantitativo do efetivo policial que poderá ser colocado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, incluídos os cargos e funções previstos neste artigo, fica limitado ao seguinte:

I - até 2 (dois) Delegados de Polícia; e, (AC)

II - até 12 (doze) policiais civis.” (AC)

Art. 2º Fica instituída a Gratificação Policial Civil de Incentivo, no valor de R\$ 3.015,22 (três mil e quinze reais e vinte e dois centavos), destinada aos Policiais Civis à disposição da Assembleia Legislativa de Pernambuco, lotados na Superintendência de Inteligência Legislativa, no Departamento de Inteligência e Investigação ou nas respectivas gerências subordinadas, nos termos do art. 18-A da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Somente farão jus à gratificação prevista no caput os Policiais Civis que não estejam no exercício de outro cargo ou função gratificada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a sua acumulação com outras gratificações.

Art. 3º A tabela referente a Superintendência de Inteligência Legislativa, constante do Anexo Único da Lei nº 15.161, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA

Comissionados			
Cargo	Símbolo	Quant.	
Superintendente Chefe	PL-SSC-1	1	
Assessor Técnico Especial	PL-ASS-1	1	
Funções Gratificadas			
Cargo	Símbolo	Quant.	
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	1	
Gerente	PL-FGE-1	4	

Art. 4º Revogam-se os incisos IV e V do § 4º do art. 18-A da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019.

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de junho de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: João Paulo Costa e José Queiroz membros titulares e o Deputado: Diogo Moraes membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião com apresentação da Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os Deputados presentes e em seguida passou à distribuição dos Projetos de Lei constantes do Edital de Convocação a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 291/2019, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 292/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 293/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 297/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, Projeto de Lei Ordinária nº 298/2019, de autoria do Deputado Sivaldo Albino; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 299/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes. RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária nº 300/2019, de autoria do Deputado Joaquim Lira, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 301/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária nº 302/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 303/2019, de autoria do Deputado Cidoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 305/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 306/2019, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Em seguida passou à Distribuição dos Projetos de Resolução: Projeto de Resolução nº 294/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (EMENTA: Confere ao Município de Taquaritinga do Norte o “Título Honorífico de Capital do Café”); RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Resolução nº 295/2019, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Resolução nº 296/2019, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Resolução nº 304/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES. Logo após passou a Distribuição dos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados: Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 890/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins; RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1790/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause; RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA. Ato contínuo a Comissão passou a discutir os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes, RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 271/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES – Aprovado por unanimidade. Encerrada a pauta, o Presidente renovou o convite os Membros presentes e todos os demais para comparecerem à Audiência Pública que será realizada pela Comissão de Administração Pública em 17/06/2019 às 09:00 horas, no Auditório Sérgio Guerra, para tratar sobre a duplicação da BR 423, importante via de escoamento de produção do Estado e de movimentação turística. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, no Plenarinho II – Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membro titular DELEGADO ERICK LESSA (PR), e membros suplentes JOÃO PAULO (PC do B) e LUCAS RAMOS (PSB), sob a presidência do Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR). Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais, e após apresentada a Ata da reunião anterior, colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 226/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, ao Deputado Lucas Ramos como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 237/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 252/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, ao Deputado Lucas Ramos como Relator. Tratando-se do Projeto de Lei Ordinária nº 252/2019, este foi republicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de maio de 2019 com a distribuição para a Comissão de Negócios Municipais, em substituição ao Projeto de Lei Ordinária nº 253/2019, que foi republicado sem a distribuição para a Comissão de Negócios Municipais, em razão do que foi alterada a distribuição nesta Reunião com a retificação do que existia no Edital de Convocação. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 82/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, e passou a palavra ao Relator Deputado Delegado Erick Lessa, que no momento se encontrava ausente da sala, pelo que teve designado como Relator o Deputado João Paulo para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019, de autoria do Poder Executivo, e na ausência da Relatora, Deputada Alessandra Vieira, foi designado o Deputado Lucas Ramos como Relator, a quem o Sr. Presidente passou a palavra para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes, momento em que o Deputado João Paulo requereu a realização de audiência conjunta com a Comissão de Desenvolvimento Econômico no semestre subsequente para tratar de pauta ainda em discussão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2019.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e sob a Presidência da deputada Priscila Krause reuniram-se os deputados: Tony Gel, Henrique Queiroz Filho e Romero Sales Filho. Então, havendo quórum regimental, a Senhora Presidente colocou em

votação a ata da reunião anterior, que de imediato foi aprovada por todos os presentes, e em seguida foram distribuídos para o Deputado Tony Gel a relatoria dos seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária 237/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, que consolida a Legislação Estadual de Proteção e Defesa Animal de Pernambuco e dá outras providências; o Projeto de Lei Ordinária 252/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Lixeira” e dá outras providências e o Projeto de Lei Ordinária 278/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a proibição do uso de copos plásticos descartáveis pelos órgãos e repartições da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências. E o Deputado Romero Sales Filho ficou com a relatoria do Projeto de Lei Ordinária 245/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que disciplina a política de gestão e as atividades de manejo e uso sustentável das espécies de passeriformes da fauna nativa de origem silvestre desenvolvidas por criadores amadoristas e criadores comerciais, e dá outras providências; o Projeto de Lei Ordinária 267/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, incluindo telefone móvel, produtos eletrônicos, embalagem plástica e medicamentos na logística reversa e o Projeto de Lei Ordinária 288/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que estabelece que o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o Prédio Museu Joaquim Nabuco tenham iluminação especial no mês de junho. Em seguida a Presidente passou a palavra para o Deputado Tony Gel apresentar a relatoria do Substitutivo nº 01/2019, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 82/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM, para incluir políticas públicas de atenção às mulheres; e o Deputado Relator foi pela aprovação e a Comissão por unanimidade votou com a relatoria. Logo após a Deputada Priscila retirou de pauta o Substitutivo nº 01/2019, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que altera a Lei 15.226, de 7 de janeiro de 2014, Código Estadual de Proteção aos Animais, de autoria da ex-Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados no Estado de Pernambuco que possuam mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e dá outras providências. E continuando, a deputada presidente repassou o Convite do Governo de Pernambuco para os deputados participarem da Comemoração pelo Dia Mundial do Meio Ambiente, no Parque Estadual de Dois Irmãos no horário das 14:30 horas, mas como o Deputado Sivaldo Albino já tinha confirmado a sua participação no grupo do whatsapp, ficou aprovado que ele representaria a Comissão; e em seguida a presidente apresentou algumas Propostas do Deputado Romero Sales Filho para serem realizadas no mês Junho Verde, tais como: realização de Audiência Pública em Ipojuca para debater a importância da conservação do Ecossistema do Cavalão Marinho e a exibição de filme para escolas, voltado para a questão do Meio Ambiente. Os deputados presentes concordaram com as sugestões do deputado Romero Sales, e acertaram para que a audiência fosse realizada no dia 19 do mês em curso. O Deputado Tony Gel saudou o Dia Mundial do Meio Ambiente e falou da importância de preservá-lo e fazermos a nossa parte, e ainda ele ressaltou a sua preocupação com a alteração do ecossistema. A Deputada Priscila falou da missão da comissão de Meio ambiente, que é trazer a pauta de meio ambiente para agenda e decisão do governo. E aproveitando a oportunidade, ela ainda sugeriu que no segundo semestre fosse realizada uma audiência pública para debater o avanço do mar e subida dos oceanos. O Deputado Henrique Queiroz Filho enfatizou a importância de analisar a poluição dos rios que banha Pernambuco nos trechos dos municípios e a importância de debatermos o principal poluidor dos rios, que são os despejos de dejetos líquidos; com objetivo de conscientizar a sociedade, através de Campanha; continuando ele registrou a necessidade do Cadastro Ambiental Rural por parte dos proprietários. A Deputada Priscila Krause informou que precisava se ausentar e passou a presidência para o deputado Tony Gel, que de imediato passou a palavra para o Deputado Romero Sales Filho. O deputado Romero Sales ressaltou que o problema do nosso Estado é a infraestrutura de saneamento que é muito baixa, por isso aumenta o despejo de dejetos nos rios, trazendo poluição aos rios pernambucanos, portanto, é preciso política públicas voltadas para o Meio Ambiente e conscientização da sociedade. O Deputado Tony Gel ratificou as palavras dos deputados Henrique Queiroz Filho e Romero Sales referente a preservação dos rios e ainda ressaltou que o governo precisa ter estratégia para minimizar os problemas ambientais. Então, nada mais havendo a tratar, o Deputado presidente encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EM CARUARU NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, no auditório da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru – ACIC, situado na Rua Armando da Fonte, 15, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Delegado Erick Lessa, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, foi realizada a audiência pública para debater “O Desenvolvimento Econômico no Polo de Confeções do Agreste: Perspectivas, Trabalho e Parcerias”. Aberto o evento, o Senhor Presidente cumprimentou a todos e iniciou a composição da mesa chamando: o Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ PE e Alberes Lopes. Registrou a presença do deputado: Romero Sales Filho e Sivaldo Albino. Esclareceu que, por ser uma reunião extraordinária, seria realizada a distribuição de Projetos de Lei e que o deputado Sivaldo Albino iria relatar o Parecer de um dos Projetos de Lei, logo após seria iniciada a audiência pública. Deu início à Reunião Extraordinária. Distribuição: Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, altera a Lei nº 15422 de 18 de dezembro de 2014 que obriga os Centros de Formação de Condutores localizado no estado de Pernambuco, a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiências e dar outras providências. Originado do Projeto de Lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação. Distribuído para o deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 99/2019 de autoria do Poder Executivo dispõe sobre a concessão de remissão e anistia de créditos tributários constituídos ou não decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiros fiscais, instituídos pela Legislação Tributária Estadual nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do convênio de ICMS nº 190 de 2017. Distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. Projeto de Lei Ordinária nº 116/2019 de autoria do Deputado Gustavo Gouveia dispõe sobre a criação de política estadual de aquisição de alimentos da agricultura familiar de Pernambuco, eu avoco esse projeto de Lei. Projeto de Lei Ordinária nº 118/2019 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, obriga as escolas da rede pública e privada de ensino a possuir e disponibilizar cadeiras de rodas para alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019 de autoria da Deputada Teresa Leitão, determina que excursões promovidas por agências de turismo compostas por números mínimos de oito pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos do Estado estejam acompanhados por guias de turismo regional habilitado e dar outras providências. Distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. Projeto de Lei Ordinária nº 123/2019 de autoria da Deputada Priscila Krause, determina a fixação de placas informativas nos estabelecimentos que o indica. Avocado pelo deputado Delegado Erick Lessa. Projeto de Lei Ordinária nº 124/2019 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, altera a Lei nº 16203 de 14 de novembro de 2017 que obriga os estabelecimentos bancários que atuem no Estado de Pernambuco, a oferecer atendimento prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, originada do Projeto de Lei de autoria do Deputado Marco Antônio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 125/2019 de autoria da deputada Gleide Ângelo, dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou índice de violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente ou idoso. Distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. Projeto de Lei Ordinária nº 126 de autoria da deputada Simone Santana, estabelece a notificação compulsória do Estado de Pernambuco nos casos de violência auto provocada atendidas pelo serviço público ou privado de saúde, nos termos que indica e dá outras providências. Avocado pelo deputado Delegado Erick Lessa. Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019 de autoria do Poder Executivo, ratifica protocolo de intenções firmado entre os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, para a constituição de Consórcio Inter Estadual com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da região Nordeste. Distribuído para o deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019 de autoria do deputado Romero Albuquerque, ratifica protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAIBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste. Distribuído para o Deputado Romero Sales. Em seguida, foi dada a palavra para o deputado Sivaldo Albino relatar o Projeto de Lei em discussão: Projeto de Lei Ordinária nº66/2019 incluindo a Emenda Modificativa nº 6/2019 de autoria do Governador do Estado, Deputado Sivaldo Albino. Cumprimento a todos. Passou para o relatório do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de autoria do Poder Executivo, Programas de Parcerias Estratégicas muda regra para gestão das Parcerias Públicos Privadas. Cria o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (PPPE), foi aprovado ontem pelas Comissões de Administração e de Finanças. A proposta de autoria do Poder Executivo traz novas regras para a gestão das parcerias públicas privadas (PPPS) realizadas em Pernambuco. Uma das novidades é que todos os órgãos públicos estaduais devam dar prioridade aos empreendimentos escolhidos para PPE na estruturação, execução e liberação de licenças necessárias. A Proposição promove adaptações ao atual Marco Legal do Programa Estadual de Parcerias Públicos Privadas, na Lei Estadual de nº 127665/2005 e ao seu fundo garantidor da Lei estadual de nº 12976/2005. As medidas segundo justificativas enviadas pelo Poder Executivo visam ampliar as oportunidades de investimento e emprego, garantindo a expansão com qualidade da infraestrutura pública privada assegurando a estabilidade e a segurança jurídica junto com o fornecimento do papel planejador e regulador do estado. Além disso, o projeto adapta a Legislação Estadual, as alterações implementadas pela Lei Federal de nº 13529/2017, que criou o Fundo Federal para financiar as PPPS e reduziu o valor mínimo de contrato do tipo de vinte milhões para dez milhões. A Proposição também estabelece a criação do Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (CPPPE), que terá as tarefas de definir as parcerias acompanhar a execução do programa e formular orientações e atividades, o grupo substituirá o antigo Comitê Gestor de PPPS e será composto pelos Secretários de seis pastas estaduais e o Procurador Geral do Estado, em relação a priorização da tramitação das parcerias definidas com estratégias pelo CPPPE. O projeto define que ela deve valer para todos os órgãos, entidades e agentes públicos do Poder Executivo do Estado. A prioridade valerá inclusive para a expedição de licenças, autorizações, registros, permissões, direitos de uso ou exploração, regimes especiais e títulos equivalentes de natureza regulatória, ambiental, urbanística, de trânsito, patrimonial, pública, hídrica, de proteção do patrimônio cultural, tributária e quaisquer outras necessárias a implantação e a operação do empreendimento, a proposta adaptada jurídica estadual aos novos aspectos trazidos pela Legislação Federal, introduzindo inovações essenciais e contratações de PP e fortalecimento em regime de parceria do Estado. O Senhor Presidente deu início à votação que seguiu pela unanimidade. Em seguida, o Mestre de Cerimônias cumprimentou a todos e registrou a composição da mesa. Convidou para compor a mesa o Secretário Estadual de Trabalho Emprego e Qualificação Doutor Alberes Lopes e o Prefeito em exercício de Caruaru, Rodrigo Pinheiro. Dando início aos trabalhos, passou a palavra para o Senhor Presidente. Com a palavra, cumprimentou a mesa e a todos os presentes. Deu início a Audiência Pública e passou a palavra para o Secretário de Trabalho Emprego e Qualificação Alberes Lopes para apresentação do seu plano e projetos, perspectivas, trabalho e parcerias para os próximos anos como Secretário de Trabalho Emprego e Qualificação. Com a palavra, o Sr. Alberes cumprimentou a todos e apresentou a secretária. Registrou a presença da equipe técnica para fazer um estudo e direcionar os cursos de qualificações. Afirmando que pretende analisar cada cidade, caso a caso, e que não vai levar cursos prontos para Tonitama para Santa Cruz, inclusive para Caruaru. Analisou os programas e projetos de atuação na região e a necessidade de capacitação para os trabalhadores oferecendo além de novas oportunidades para eles, a possibilidade de desenvolvimento das pequenas e microempresas, oferecendo também microcrédito na iniciativa em parceria com outras instituições. Além disso, afirmou que haverá uma reestruturação das 29 agências, que é um desafio, sendo levantando recursos para isso, e a criação da Central de Oportunidades, onde vai reunir todos esses equipamentos em um lugar só, hoje se tem uma despesa muito grande com três aluguéis, com a estrutura. Agora, há hoje um déficit de 900 vagas, até 2020 será preciso 11 mil trabalhadores para essa área de tecnologia. Então, estão sendo direcionadas as qualificações também pensando no futuro. Se colocou à disposição para perguntas. Com a palavra, o Senhor Presidente solicitou apresentação da Consultoria Legislativa sobre o polo de desenvolvimento econômico em Caruaru. Em seguida, cumprimentou a mesa e ressaltou a importância da seriedade no trabalho do serviço público. Apresentou um estudo elaborado pela Consultoria Legislativa sobre o polo econômico e têxtil da nossa região. Resaltou a falta de incentivo do Governo do Estado e esclareceu que pediu um estudo mais específico sobre isso e fez um panorama acerca dos projetos para o desenvolvimento da região. Em seguida, passou a palavra para o Prefeito em exercício Rodrigo Pinheiro. Cumprimentou a mesa, a todos os presentes e se apresentou. Resaltou a importância da parceria entre a Secretária do Estado e a Prefeitura. Esclareceu que a Prefeitura está trabalhando para fazer novos programas e leis. Informou que Prefeita Raquel Lyra, ele e todos os Secretários, todo o Governo e todas as Secretarias trabalharam diuturnamente para poder

tomar isso realidade. Por fim, parabenizou a todos pelo trabalho. Em seguida, o o Senhor presidente passou a palavra para o Deputado Diogo Moraes. Com a palavra, o deputado Diogo Moraes cumprimentou a mesa e a todos. Contribuiu com a história do desenvolvimento de Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, juntamente com a análise dos problemas da região e entornos. Reafirmou o trabalho do Governo sobre as questões de água; tributárias; segurança e reforço. Destacou a necessidade de oferta de cursos de tecnologia para a UPE de Santa Cruz do Capibaribe, e que seja referência nacional no setor de tecnologia para o ramo do setor têxtil e de confecções. Por fim, agradeceu a todos. Com a palavra, o Senhor Presidente parabenizou o deputado Diogo Moraes pela fala e solicitou a contribuição de todos os presentes. Em seguida, passou a palavra para o deputado Romero Sales Filho. Com a palavra, cumprimentou a mesa e a todos e ressaltou o potencial da região. Solicitou do Governo do Estado manutenção dos acessos das estradas e aos Deputados independente de Governo, que a Transnordestina seja real aqui no Estado, pois além de interligar diversos Estados ela reduziu bastante o custo de transporte e além de levar a produção de todo interior do Estado ao Porto de Suape incentivar a exportação. Agradeceu a todos e passou a palavra para o Senhor Presidente. Com a palavra, agradeceu ao deputado Romero Sales Filho pela contribuição. Em seguida, passou a palavra para o deputado Sivaldo Albino. Com a palavra, o deputado Sivaldo Albino cumprimentou a mesa e a todos. Registrou a presença em Toritama no dia 2 de maio. afirmou que irá trabalhar na busca de novos investimentos para construir, recuperar e melhorar. Por fim, parabenizou o Senhor Presidente pelo debate. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para o presidente da CIC Luiz Ferreira. Com a palavra, cumprimentou a todos e alertou sobre a importância de investimentos no Polo de confecções. Lembrou a importância da associação, sendo ela a maior do Nordeste, com o seu trabalho para a fomentação de pequenas empresas. Agradeceu o convite e se colocou à disposição. Em seguida, foi enfatizada a importância por um participante, de se cobrar do poder político uma postura relativa diante das necessidades do Polo. Logo após, foi dada a palavra à Pedro Cumaru. Com a palavra, cumprimentou a mesa e os demais presentes. Parabenizou o Deputado Erick Lessa pela iniciativa da Audiência Pública e ressaltou a grande importância do Polo Têxtil do Agreste para o desenvolvimento. afirmou que é preciso um olhar especial para essa questão da mobilidade, pois ajuda a melhorar o resultado nas vendas e também no trânsito das pessoas que participam das feiras. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para o Sr. Menininho da Moda Center. Com a palavra, cumprimentou a mesa e os demais presentes, parabenizando a iniciativa. Alertou a importância de preparar as pessoas para o mercado de trabalho e sobre a questão da mobilidade para quem se desloca entre Santa Cruz e Caruaru. Em seguida, Douglas, o presidente da ASCIT, sugeriu a criação da cultura e negócios, com incentivo para que a qualificação profissional chegue com eficiência e eficácia aqui no Polo de Confecções, com mais segurança. Por fim, agradeceu ao Senhor Presidente e a todos os presentes. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para o Sr. Cleiton Vieira, Vereador de Vertentes. Com a palavra, cumprimentou a mesa e a todos. Reiterou a necessidade de investimento nas máquinas automatizadas e eletrônicas e de criação de um curso técnico em eletrônica, para capacitar essas pessoas. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para Wendel Galdino, radialista. Reiterou a fala do Sr. Douglas, sobre a questão da segurança. Alertou sobre a importância da divulgação do turismo econômico no Polo de confecções. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o presidente passou a palavra para Pedro Moura, o Presidente da Associação dos Sulanqueiros do Parque 18 de Maio. Parabenizou a comissão e a Pedro Miranda, vice-Presidente da ASCIT; ao amigo Pinheiro, Prefeito em exercício pela iniciativa do Governo do Estado. Alertou para a queda nas vendas, na infraestrutura e na segurança. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para Sônia Mendes. Com a palavra, cumprimentou a mesa e a todos. Representando o Prefeito Mário Mota afirmou que Riacho das Almas é o quarto Polo de Confecção e não está nesses benefícios, como se inclui Toritama, Santa Cruz e Caruaru. Solicitou apoio para a cidade deslanchar na confecção. Informou sobre a necessidade de formalizar as pessoas para fazer parte da jornada de negócios, para que o município venha a ter desenvolvimento econômico também. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o Senhor Presidente lembrou o debate com outros deputados acerca da viabilidade do anel viário para tentar viabilizar um projeto dessa magnitude, respondendo à pergunta sobre mobilidade urbana. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Alberes. Com a palavra, informou que está levantando caso a caso para fazer as turmas de qualificação. Em relação ao crédito e microcrédito, afirmou que serão direcionados, bem como os cursos de qualificação. Em seguida, o Senhor Presidente alertou para a necessidade de policiamento especializado oferecer maior segurança não só nas BR, nas PE e nas vicinais, também. Com a palavra, o deputado Diogo Moraes falou sobre a importância de divulgar o polo, pois solidifica o que é produzido. Ressaltou que serão concedidos benefícios fiscais para que a unidade industrial para que Sertânia seja inserida no Polo de confecções, já que não há água. afirmou que na região há muita água e vai estender e fazer um anexo de Polo de Confecções. afirmou que a região possui uma boa segurança. Ressaltou a importância do ecoturismo para que haja outros atrativos para a região. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para Pedro Miranda. Com a palavra, cumprimentou a todos e agradeceu ao Legislativo por ir para o interior. Solicitou que os deputados, através dessa Comissão, que tenham um olhar mais específico para a questão dos benefícios fiscais, fiscalização e falta de regulamentação. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para Leonardo Oliveira. Com a palavra, cumprimentou a todos e se apresentou como consultor de empresa, ligado ao Polo de Confecção a 11 anos. Analisou o desenvolvimento de Toritama, Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe por meio do Índice de Desenvolvimento Humano, tendo em vista que é preciso envolver as pessoas e proporcionar o bem-estar delas. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para o deputado Diogo Moraes. Com a palavra, alertou para o alto consumo de drogas na região, e afirmou que está começando a diminuir por causa das próprias secretarias afins. Propôs uma posição integralizada, aí vai ter que entrar todo mundo. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para o Sr. Fred Mar. Com a palavra, abordou a questão da água bruta para lavanderias e propôs como solução o reuso da água. afirmou também que o consumidor quer um produto feito com responsabilidade e que esteja contribuindo para a melhora do desenvolvimento. Por fim, agradeceu a todos. Em intervenção, o deputado Diogo Moraes perguntou a cerca dado reuso da água ao Sr. Fred Mar, que em resposta, alertou para a necessidade de estudos acerca da implementação nas lavanderias. O Senhor Presidente passou a palavra para o participante Valdir Rocha. Com a palavra, parabenizou a comissão por sua atuação. Apresentou dados de pesquisa realizada em 10 municípios em 2012, que está defasada, mas para enriquecer o momento e sugeriu para fazer trabalho com dados, refazendo a pesquisa. Por fim, agradeceu a todos. O presidente agradeceu a contribuição. Informou que o deputado Diogo Moraes conseguiu uma pesquisa de 2017 muito ampla, e também solicitou um estudo da Casa Legislativa. Com a palavra, m participante comentou a cerca do consórcio nordestino, que iria facilitar muito as barreiras de tributaçãõ, com maior facilidade na questão da segurança da interlocução e é pioneiro no país. Com a palavra, o participante, professor Coutinho da UFPE falou acerca da sua experiência na China na qual as universidades possuem cursos totalmente voltados para o setor têxtil. Relatou que CEAAD no campus da UFPE, está sendo desenvolvido uma série de pesquisas totalmente voltadas para o tratamento do eferente têxtil e o seu reuso. Dada a palavra, o professor Paulo Muniz contribuiu mencionando a importância do conhecimento, da pesquisa, da formação qualificada e da universidade. Outra participante reiterou a sua colocação e falou da importância dos estudantes da Universidade Federal de Recife no Moda Center. Com a palavra, um participante agradeceu a todos os deputados que compõem a bancada na região. Estimulou o trabalho entre os presentes para o fomento da economia junto ao polo têxtil. Concluiu agradecendo a todos. Por fim, o presidente agradeceu a mesa e aos convidados pelo empenho no comparecimento às reuniões pelo trabalho que tem sido realizado nas reuniões. Relatou sua experiência como Coordenador Geral da Frente Parlamentar e todo trabalho que está sendo construído. Por fim, agradeceu a todos pela contribuição audiência pública que foi muito produtiva.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2019.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Delegado Erick Lessa, conforme o artigo 117 do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: João Paulo, Romero Sales Filho e Delegado Erick Lessa, membros titulares. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião e deu boas-vindas aos membros do colegiado. Em seguida foi iniciada a distribuição dos Projetos de Lei. O Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que torna-se obrigatório em todo o Estado de Pernambuco e na Assembleia Legislativa do Estado a atuação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 249/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a proibição de descarte de aves nos estabelecimentos avícolas de postura comercial, através de trituração, sufocamento ou qualquer outro meio cruel de abate, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 250/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de instituir medidas adicionais com a mesma finalidade). Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 251/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 252/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Lixeira” e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braille, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento de contratos em Braille. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 269/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, que dispõe sobre diretrizes de educação e de segurança para comercialização de patinetes, ciclos e similares, elétricos ou não, acionados por plataformas digitais no Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que altera a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 275/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de taxa de segunda chamada ou equivalentes, quando a ausência do aluno se der por motivo de saúde ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 276/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que estabelece normas para a arrecadação e repartição entre os profissionais sem vínculo empregatício, de valores oriundos da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 284/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa, que determina a obrigatoriedade da implementação de programa de integridade para pessoas jurídicas que celebrem qualquer tipo de contrato com a Administração Pública do Estado de Pernambuco, em todas esferas de Poder. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braille para os alunos com deficiência visual, incluindo a Emenda modificativa nº 01/2019, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto foi distribuído pelo Presidente para a relatoria do Deputado João Paulo, que aprovou por unanimidade dos deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhadas por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências e na ausência do relator, o Deputado Sivaldo Albino, foi distribuído para o Deputado Romero Sales Filho, que aprovou por unanimidade dos deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 126/2019, de autoria da Deputada Simone Santana que estabelece a notificação compulsória, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos casos de violência autoprovocada, atendidos pelos serviços públicos ou privados de saúde, nos termos que indica, e dá outras providências, o Projeto foi distribuído pelo Presidente para a relatoria do Deputado Delegado Erick Lessa, que aprovou por unanimidade dos deputados. Ao final, o Senhor Presidente lembrou sobre a presença da Consul da China na próxima reunião ordinária da CDET do dia 19 de junho, às 10:30h. Convidou a participação da Deputada Dulcicleide Amorim, na próxima reunião ordinária da CDET, para deliberação sobre os Requerimentos nº 527/2019: Solicitação de Audiência sobre o tema “A política de transporte aéreo no aeroporto de Petrolina” e sobre o Requerimento nº 528/2019: Solicitação de Audiência sobre o tema “Venda das refinarias e a política de preços dos combustíveis”. O Deputado João Paulo solicitou a participação da CDET em audiência conjunta das comissões “Negócios Municipais” e “Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular”, para tratar sobre o “Transporte Público na Região Metropolitana”. Nada mais havendo a tratar, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Parecer da Mesa Diretora

2019

**PARECER
MESA DIRETORA**

Nº 442

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 161/2019, do Deputado Diogo Moraes, no qual solicita licença em Caráter Técnico, no período de 15 a 23 de junho de 2019, onde estará em viagem a França e Bulgária, integrando a comitiva de Parlamentares da UNALE para cumprir agenda técnica em empresa de tratamento de rejeitos e despoluição de águas, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000360/2019

Concede licença em caráter Técnico ao Deputado Diogo Moraes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em Caráter Técnico nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Diogo Moraes, no período de 15 a 23 de junho de 2019, onde estará em viagem a França e Bulgária, integrando a comitiva de Parlamentares da UNALE para cumprir agenda técnica em empresa de tratamento de rejeitos e despoluição de águas.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 19 de Junho de 2019.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 235/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria nº 217/2019, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 06 de junho de 2019, referente à atribuição de gratificação à servidora **CARLA ROBERTA FRAGA SOUZA**.

Sala Austro Costa, 19 de junho de 2019.

CLODOALDO MAGALHÃES

Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 236/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 94/2019, do **Deputado Professor Paulo Dutra**, **RESOLVE:** atribuir gratificação de representação de 56,32% (cinquenta e seis vírgula trinta e dois por cento), na função de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, à servidora **CARLA ROBERTA FRAGA SOUZA**, matrícula nº 42542, ora à disposição deste Poder, a partir do dia 04 de junho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/2019.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 19 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 142/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 73/2019, do **Deputado Antônio Moraes**,

RESOLVE: lotar na Comissão de Administração Pública, a servidora **CARMEM SOLANGE COUTINHO**, matrícula nº 363, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, do Quadro de PESSOAL Permanente deste Poder, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2019.

Sala Austro Costa, 24 de maio de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS

Superintendente Geral
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia de 19/06/2019:

Onde se lê:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 409/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo que altera a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à constituição do Fundo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Leia-se:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 409/2019

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 97/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo que altera a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à constituição do Fundo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2019

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br